



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SESAP Nº 001/2018 **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE/SP** **SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA** **Processo Administrativo nº 6.694/2.018**

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por intermédio da Secretaria de Saúde Pública, órgão Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, torna público que estará realizando Seleção Pública, conforme cronograma oficial, na Secretaria de Saúde Pública – SESAP, situada na Avenida Presidente Kennedy, n.º 8.850, Vila Mirim, Praia Grande – SP, CEP 11.704-900, do recebimento de propostas das entidades privadas sem fins lucrativos que já possuem qualificação como Organizações Sociais e as que se encontram em processo de análise de qualificação, nos termos da Lei Municipal nº 1398, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1794, de 11 de dezembro de 2015 e do Chamamento Público SESAP republicado no DOESP em 20 de julho de 2018, para que, na hipótese de comprovado interesse na celebração de Contrato de Gestão Compartilhada com a Municipalidade, a fim de desenvolver ações e serviços, junto ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce, em Praia Grande, SP.

ITEM I – DO OBJETO

O Objeto do presente edital é a seleção de propostas que contemplem as seguintes ações:

- a) prestação de serviços junto ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce, instituído mediante Lei Municipal nº 1808, de 30 de junho de 2016 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6099, de 23 de agosto de 2016, com as alterações subsequentes, conforme termos da Minuta de Contrato de Gestão e Anexos, esses integrantes deste Edital de Seleção Pública;
- b) o atingimento das metas e resultados pretendidos no Contrato de Gestão, conforme minuta e modelo constantes dos anexos deste Edital.

ITEM II – DO CRONOGRAMA OFICIAL

- II.1 – Apresentação das Propostas: de **27/07/2018 a 10/09/2018**.
- II.2 – Sessão Pública de Abertura dos Envelopes das Propostas: **até 12/09/2018 às 09h:30min** na sala de reuniões da Secretaria de Saúde Pública conforme local citado em ITEM III.1.
- II.3 – Análise e Seleção das Propostas: **até 18/09/2018**.
- II.4 – Publicação dos Resultados: **até 21/09/2018**.

(Cronograma estabelecido conforme Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo junto ao Processo TC-013178.989.18-2, publicado no DOESP em 20/07/2018).

ITEM III – DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

III.1 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser endereçada(s) por **envelope próprio lacrado** à Secretaria de Saúde Pública - SESAP, sita na Avenida Presidente Kennedy, nº 8850, Vila Mirim, Praia Grande, S.P., CEP. 11.704- 900, com funcionamento ao público das 09:00 às 16:00 horas, de 2ª. a 6ª. feira, em dias úteis.

III.1.2 – Não serão aceitas propostas cujo registro de protocolo ou data de postagem indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.

III.1.3 – Não serão aceitas propostas enviadas via correio eletrônico.

III.2 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme Anexos I e III do presente Edital, em uma via impressa e uma cópia eletrônica (em CD), acompanhada(s) da documentação descrita no item IV (letras "a" e "b"), deste Edital.

III.3– Não serão aceitas propostas preenchidas de forma incompleta.

III.4 - As Organizações Sociais interessadas não poderão alterar o conteúdo e formato dos Anexos I e III deste Edital.

III.5- Não serão aceitas, ainda:

a) propostas não vinculadas à atividade-meio (contrato de gestão) e não vinculadas à atividade-fim (conforme o objeto descrito na cláusula primeira da minuta de contrato - Anexo III);

b) propostas que não possibilitem ao Complexo Hospitalar Irmã Dulce obter ou manter, junto ao Ministério da Saúde, as habilitações, qualificações e/ou credenciamentos de interesse da municipalidade, e previstos nos instrumentos de planejamento do SUS;

c) propostas de custeio de atividades que impliquem na redução dos atendimentos de saúde da população;

d) propostas não vinculadas à implantação ou ao aperfeiçoamento de serviços públicos na área do Sistema Único de Saúde - SUS.

ITEM IV – DA DOCUMENTAÇÃO

IV.1 - A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme estabelecido no item III deste Edital, em 02 (duas) vias (uma impressa e outra eletrônica), acompanhados da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

a) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) ofício assinado por seu responsável legal.

IV.2 – A documentação prevista neste item tem **caráter preliminar**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

IV.3 - Todos os envelopes que forem entregues tempestivamente terão acesso integral por todos os interessados que participarão da sessão pública de abertura dos mesmos, **em até 12/09/2018 às 09h:30min na sala de reuniões da Secretaria de Saúde Pública conforme local citado em ITEM III.1., conforme definido em ITEM II.2.**

a) Os envelopes serão devidamente rubricados/assinados pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes das Organizações Sociais participantes da referida sessão, sendo garantida os princípios da publicidade e da transparência, resguardadas pelo § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) e a Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

ITEM V – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

V.1- Serão selecionadas as propostas, observados os critérios objetivos estabelecidos neste Edital de Seleção Pública, que, atendidas todas as condições, normas e exigências, estejam compatibilizadas com os princípios do Sistema Único de Saúde. Será dada prioridade às propostas que:

- a) atendam aos princípios constantes do PMS – Plano Municipal de Saúde vigente disponível no endereço eletrônico: http://www.cidadaopg.sp.gov.br/imprensa/arquivos/sesap/PMS_2018.pdf
- b) destinem-se à execução de atividades permanentes no âmbito da Saúde Pública;
- c) impliquem no aumento da resolubilidade de atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
- d) que visem ao atendimento pleno no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de São Paulo, dentro da Gestão Plena Municipal;
- e) que sejam destinados à estruturação de um sistema em saúde pública hierarquizada de âmbito municipal e regional.
- f) que obedeçam à rede de atenção à saúde, conforme normas e orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde e pelo Ministério da Saúde.
- g) que contemplem um apoio tecnológico, científico e acadêmico, com suporte que esteja vinculado formalmente a uma instituição de ensino superior, de notório conhecimento e desenvolvimento em pesquisa científica, tecnológica e acadêmica, dentro da área de saúde ambulatorial e hospitalar.
- h) as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferência, nos termos do § 1º, Art. 199, da Constituição Federal.

ITEM VI – DA COMISSÃO ESPECIAL



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

As propostas serão selecionadas por Comissão Especial constituída conforme PORTARIA SESAP 10 Nº 006/2018 de 08/02/2018, editada pelo Secretário de Saúde Pública, dentro do prazo estabelecido no subitem II.3, deste Edital.

ITEM VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A Comissão Especial, após selecionar as propostas que atenderam ao disposto nos itens II a IV deste Edital, dará sequência à avaliação do critério objetivo de julgamento:

1 - grau de adequação da proposta apresentada aos objetivos específicos e ao valor de referência ora estabelecidos no Edital de Seleção Pública (Art. 6º, §5º, da Lei Municipal nº 1398, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1794, de 11 de dezembro de 2015) .

O grau de adequação será mensurado mediante a seguinte pontuação estabelecida a cada um dos itens de avaliação constantes do Anexo I:

- a) 5 (cinco) pontos, caso atenda plenamente o item;
- b) 2 (dois) pontos, caso atenda parcialmente o item.
- c) 0 (zero) ponto, caso não atenda o item.

A proposta vencedora será aquela que obtiver o maior grau de adequação correspondente à maior pontuação geral obtida.

Em caso de eventual empate, o critério de desempate será a proposta da proponente que obteve a maior pontuação no item 8.

Permanecendo o empate, se verificará a maior pontuação obtida no item 9 e, no caso de novo empate, se verificará a maior pontuação obtida no item 10, todos contidos no Anexo I.

Se ao final persistir o empate, será feita a escolha por meio de sorteio público.

ITEM VIII – DO RESULTADO DA SELEÇÃO

VIII.1 – O resultado será divulgado no endereço eletrônico www.praia grande.sp.gov.br e publicado oficialmente conforme cronograma previsto neste Edital de Seleção Pública.

VIII.2 – Do ofício a ser encaminhado pela Secretaria de Saúde Pública ao Executivo Municipal, deverá constar uma sucinta exposição dos motivos que justificaram a escolha da proposta, bem como dos benefícios à população que a mesma poderá proporcionar.

ITEM IX – DA PROPOSTA SELECIONADA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

IX.1 – A proposta selecionada ensejará a celebração de Contrato de Gestão com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos da Seção II, artigo 6º, da Lei Municipal nº. 1398/2008, alterada pela Lei Municipal nº. 1794/2015; assim como das disposições contidas: nos artigos 196 a 200, da Constituição Federal de 1988; com o estabelecido na Legislação Orgânica de Saúde - Leis Federais nºs. 8.080/90 e 8.142/90; Normas Operacionais e Portarias do Ministério da Saúde; da Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº. 9.637/98; do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº. 8.666 – Lei das Licitações e Contratos, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores; assim como as demais legislações correlatas.

IX.2 – Para a celebração do Contrato de Gestão, a proponente selecionada deverá encaminhar toda a documentação exigida conforme Anexo II.

IX.3 – A documentação habilitadora, prevista no subitem IX.2, deverá ser endereçada à **Secretaria de Saúde Pública** aos cuidados da **Comissão Especial da Seleção Pública SESAP Nº. 001/2018**, sita na Avenida Presidente Kennedy, nº. 8850, Vila Mirim, Praia Grande, SP, CEP. 11.704-900, observado o prazo constante do subitem II.4.

IX.4 – A proponente selecionada que não cumprir todo o disposto nos subitens IX.2 e IX.3, será considerada inabilitada e, conseqüentemente, excluída da presente Seleção Pública.

ITEM X – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

X.1 - Para a execução do Contrato de Gestão, o Município da Estância Balneária de Praia Grande destinará mensalmente à Organização Social Contratada, um valor a título de Custeio, advindo do Fundo Municipal de Saúde. Atualmente, o Município da Estância Balneária de Praia Grande repassa junto ao Contrato de Gestão vigente (Contrato de Gestão n.º068/13), a título de CUSTEIO, o valor de **R\$ 11.330.304,00** (onze milhões, trezentos e trinta mil, trezentos e quatro reais) sendo que deste montante, o desembolso no valor de R\$ 7.310.975,00 (sete milhões, trezentos e dez mil, novecentos e setenta e cinco reais), corresponde aos Serviços Pré-Hospitalares e Hospitalares Municipais; o valor fixo de R\$ 183.647,00 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e sete reais) do Ambulatório de Nefrologia, bem como seu componente variável, podendo chegar em até R\$ 564.835,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais), mediante apresentação de faturamento e pagamento FAEC; e o valor previsto de R\$ 3.270.847,00 (Três milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais), para os Leitos Estaduais, sendo este último conforme cronograma de desembolso do Convênio pactuado junto ao Governo do Estado, mediante Plano de Trabalho celebrado.

Os recursos orçamentários de que trata este Contrato de Gestão, serão advindos do Orçamento Municipal, sendo previsto nas peças orçamentárias oficiais PPA, LDO e LOA do Município, devendo onerar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Funcional Programática	C. Econômica	Fonte	Categoria Econômica
-------	------------------------	--------------	-------	---------------------



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	01	302.00.00
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.01
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.02
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.03
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.06
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.19
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	02	302.00.18
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	02	302.00.18

X.1.1 – O repasse será feito mediante celebração do Contrato de Gestão de que trata o subitem IX.1 deste Edital.

ITEM XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

XI.1 – Este Edital é composto de:

- Anexo I: Proposta.
- Anexo II: Relação dos documentos para celebração de Contrato de Gestão.
- Anexo III: Minuta Contrato de Gestão.
- Anexo IV: Modelo de Plano Operativo.
- Anexo V: Termo de Referência (Composição de Custos).
- Anexo VI: Informações Técnicas do Complexo Hospitalar Irmã Dulce (Estrutura Física Geral e Histórico de Produção Assistencial - 2017).

XI.2 – Informações complementares da Estrutura Física Geral e Histórico de Produção Assistencial poderão ser publicamente consultas nos endereços eletrônicos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em <http://cnes.saude.gov.br>, e no endereço eletrônico do DATASUS (<http://www.datasus.gov.br/>), sendo os dados essenciais estratificados nos componentes de “A” a “F” do Anexo VI.

XI.3 - Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas, na Avenida Presidente Kennedy, 8.850, Vila Mirim, Praia Grande, SP - CEP. 11.704-900, ou pelo telefone (0XX13) 3496.2405, ou pelo e-mail: selecaopublica.sesap@praiagrande.sp.gov.br.

XI.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial prevista neste Edital, ouvidos os demais setores técnicos da Secretaria de Saúde de Praia Grande, caso seja necessário.

XI.5 – Este Edital e todos os seus anexos estão disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: www.praiagrande.sp.gov.br

Praia Grande, 23 de julho de 2018.

Cleber Suckow Nogueira
Secretário Municipal da Saúde Pública



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I PROPOSTA

O conteúdo da proposta deverá conter as seguintes informações:

1. Especificação dos serviços a serem ofertados, e que venham a possibilitar a habilitação necessária junto ao Ministério da Saúde para o desenvolvimento de procedimentos demonstrados em roteiros e planilhas, de forma clara e detalhada, segundo modelo de Plano Operativo constante do Anexo IV do Edital.

	DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5 (cinco) pontos	Atendeu plenamente as propostas de abertura de novos serviços, bem como qualificações de leitos, conforme contidas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e no Anexo IV deste Edital (sugestão de proposta de Plano Operativo Anual): Cita, definindo de forma clara (inclusive com prazos, metas e indicadores), as propostas em Plano Operativo apresentado.
2 (dois) pontos	Atendeu parcialmente as propostas de abertura de novos serviços, bem como qualificações de leitos, conforme contidas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e no Anexo IV deste Edital (sugestão de proposta de Plano Operativo Anual): Cita, mas não define, de forma clara (inclusive com prazos, metas e indicadores), as propostas em Plano Operativo apresentado.
0 (zero) pontos	Não faz menção às propostas de qualificação e abertura de serviços no Plano Operativo.

2. Apresentar Indicadores a serem monitorados para avaliação dos serviços assistenciais prestados e da qualidade das informações processadas em saúde, conforme modelo de Plano Operativo, constante no Anexo IV do Edital.

	DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
5 (cinco) pontos	Atende plenamente, com metas e indicadores coerentes com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e com o Anexo IV do Edital
2 (dois) pontos	Atende parcialmente, apresentando metas e indicadores com lacunas e incoerências com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e com o Anexo IV do Edital.
0 (zero) pontos	Não apresenta metas ou indicadores coerentes com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e com o Anexo IV do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

3. Apresentar uma projeção para o pleno funcionamento do Complexo Hospitalar, conforme modelo de Plano Operativo, constante no Anexo IV do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5 (cinco) pontos	Apresentou plenamente uma proposta de Plano Operativo contemplando todos os capítulos obrigatórios, conforme estabelecido em modelo de sumário do Anexo IV.
2 (dois) pontos	Apresentou uma proposta de Plano Operativo, que contemplou todos os capítulos obrigatórios, mas de forma parcial, impedindo reconhecer fluxo e funcionamento dos serviços estabelecidos no modelo do Anexo IV
0 (zero) pontos	Omitiu qualquer um dos capítulos obrigatórios contidos no modelo do Anexo IV.

4. Informar o planejamento e eficiência produtiva e alocativa por clínica, para o pleno funcionamento da Unidade Hospitalar, bem como das demais unidades do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, conforme modelo e em efetividade não inferior àquelas definidas no modelo de Plano Operativo, constante no Anexo IV do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5 (cinco) pontos	Apresentou plenamente uma proposta de planejamento e eficiência produtiva e alocativa por clínica na proposta de Plano Operativo, contemplando o número de leitos, saídas ou pacientes e serviços, conforme estabelecido em modelo de Plano Operativo contido no Anexo IV do Edital
2 (dois) pontos	Apresentou parcialmente uma proposta de planejamento e eficiência produtiva e alocativa por clínica na proposta de Plano Operativo, contemplando quantitativo à menor do que o número de leitos, saídas ou pacientes e serviços atualmente disponibilizados, em não conformidade ao estabelecido em modelo de Plano Operativo contido no Anexo IV do Edital
0 (zero) pontos	Suprimiu leitos ou serviços na proposta de planejamento e eficiência produtiva e alocativa do Plano Operativo apresentado.

5. Informar uma projeção do número de pacientes dia/mês, por especialidade, para o pleno funcionamento do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, conforme modelo de Plano Operativo, constante no Anexo IV do Edital.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5 (cinco) pontos	Apresentou plenamente uma projeção do número de pacientes dia/mês, por especialidade na proposta de Plano Operativo
2 (dois) pontos	Apresentou parcialmente uma projeção do número de pacientes dia/mês, por especialidade na proposta de Plano Operativo, reduzindo a atual oferta de serviços sugerida no modelo de Plano Operativo, conforme Anexo IV do Edital
0 (zero) pontos	Suprimiu leitos ou serviços na projeção do número de pacientes dia/mês, por especialidade na proposta de Plano Operativo.

6. Informar: 1) o número de leitos planejados por UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) para o pleno funcionamento do Hospital; 2) o número de leitos para o pleno funcionamento do Hospital, da Porta de Entrada (urgência e emergência), da Nefro-PG e do UPA Samambaia, conforme modelo de Plano Operativo, constante no Anexo IV do Edital e em oferta não inferior à estrutura já existente no descritivo dos equipamentos de saúde objetos do presente edital junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5 (cinco) pontos	Atendeu plenamente todos os itens (1 e 2)
2 (dois) pontos	Atendeu parcialmente os itens (1 e 2)
0 (zero) pontos	Deixou de informar um dos itens (1 ou 2)

7. Informar uma projeção do número do programa de apoio ao diagnóstico e ao tratamento, para o pleno funcionamento do COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE em geral, conforme modelo de Plano Operativo constante no Anexo IV do Edital e estrutura já existente no descritivo dos equipamentos de saúde objetos do presente edital junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5 (cinco) pontos	Atendeu plenamente a projeção do programa de apoio ao diagnóstico e tratamento
2 (dois) pontos	Atendeu parcialmente a projeção do programa de apoio ao diagnóstico e tratamento, evidenciando diminuição da oferta de serviços diagnósticos e terapêuticos atualmente disponibilizados
0 (zero) pontos	Suprimiu a oferta de serviços diagnósticos e terapêuticos atualmente disponibilizados



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

8. Informar qual(is) a(s) instituição(ões) que dará(ão) o suporte tecnológico, científico e acadêmico, visando ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e acadêmica, dentro da área de saúde ambulatorial e hospitalar, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, comprovando documentalmente o vínculo formal existente e informando as atividades acadêmicas desenvolvidas pela instituição à qual está vinculada.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- | | |
|------------------|---|
| 5 (cinco) pontos | Comprovou plenamente a respeito do suporte tecnológico (descrevendo o sistema informatizado de regulação a ser utilizado) e da vinculação existente (convênio, contrato, termo de parceria ou qualquer outro ajuste assemelhado) com uma Instituição de Ensino dentro da área da saúde, descrevendo as atividades de gestão de saúde pública, graduações e pós-graduações na área de saúde desenvolvidas |
| 2 (dois) pontos | Comprovou parcialmente a respeito do suporte tecnológico (sistema informatizado de regulação a ser utilizado) e a vinculação existente (convênio, contrato, termo de parceria ou qualquer outro ajuste assemelhado) com uma Instituição de Ensino dentro da área da saúde, apresentando detalhadamente o andamento do processo de formalização destes quesitos e os motivos de ainda não terem sido formalizados. |
| 0 (zero) pontos | Não apresentou informações a respeito do suporte tecnológico (sistema informatizado de regulação a ser utilizado) e a vinculação existente (convênio, contrato, termo de parceria ou qualquer outro ajuste assemelhado) com uma Instituição de Ensino dentro da área da saúde. |

9. Informar qual(is) a(s) unidade(s) de referência em saúde pública que se encontram, atualmente, sob a gestão da proponente, de média e alta complexidade hospitalar, pronto atendimento ambulatorial e ambulatório especializado em nefrologia, bem como comprovação do tempo de serviço próprio nesses serviços, observados os tempos de experiência mínima estabelecidos na Lei Municipal nº 1.398, de 27 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.794, de 11 de dezembro de 2015.

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- | | |
|------------------|--|
| 5 (cinco) pontos | Apresentou plenamente o CNPJ e CNES da(s) unidade(s) de referência em saúde pública que se encontra(m), atualmente, sob a gestão da proponente, comprovando (com o histórico de competências mensais no CNES) a gestão de equipamentos de saúde nas diversas classificações de serviço (SCNES para |
|------------------|--|



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

2 (dois) pontos	média e alta complexidade hospitalar, pronto atendimento ambulatorial e ambulatório especializado em nefrologia) e o tempo mínimo de 3 (três) anos definidos na lei municipal Apresentou plenamente o CNPJ e CNES da(s) unidade(s) de referência em saúde pública que se encontra(m), atualmente, sob a gestão da proponente, comprovando (com o histórico de competências mensais no CNES) o tempo mínimo de 3 (três) anos definidos na lei municipal, mas sem plena experiência nas diversas classificações de serviço (SCNES para média e alta complexidade hospitalar, pronto atendimento ambulatorial e ambulatório especializado em nefrologia)
0 (zero) pontos	Não apresentou o CNPJ e CNES da(s) unidade(s) de referência em saúde pública que se encontra(m), atualmente, sob a gestão da proponente ou apresentou o quesito, mas sem o tempo mínimo de 3 (três) anos definidos na lei municipal

10. Comprovar que possui a Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (DCEBAS/SAS/MS), do Ministério da Saúde, com área de atuação preponderante na SAÚDE

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	
5 (cinco) pontos	Apresentou comprovante de Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (DCEBAS/SAS/MS), do Ministério da Saúde, com área de atuação preponderante na SAÚDE
2 (dois) pontos	Apresentou comprovante de renovação com condição de Beneficência ativa (apresentar NÚMERO SIPAR e data de anexação de últimos documentos requeridos) para a Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (DCEBAS/SAS/MS), do Ministério da Saúde, com área de atuação preponderante na SAÚDE
0 (zero) pontos	Não apresentou Certidão ou comprovante de renovação, com condição de Beneficência ativa (apresentar NÚMERO SIPAR e data de anexação de últimos documentos requeridos), para a Certificação como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (DCEBAS/SAS/MS), do Ministério da Saúde, com área de atuação preponderante na SAÚDE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO

A Organização Social escolhida consoante os termos do Edital de Seleção Pública, deverá apresentar no prazo estabelecido no subitem II.5, a seguinte documentação para a formalização do Contrato de Gestão:

1. Prova de sua existência legal (estatuto e cópia do CNPJ);
2. Cópia da ata da reunião/assembleia de fundação da instituição;
3. Cópia da ata de reunião/assembleia de eleição/posse da atual diretoria da instituição;
4. Cópia da Ata de aprovação da proposta técnica e orçamentária pelo Conselho de Administração para a participação no Edital de Seleção Pública;
5. Cópia da Ata de aprovação pelo Conselho de Administração para a celebração do Contrato de Gestão;
6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal, conforme competência definida em estatuto para a assinatura do Contrato de Gestão a ser celebrado;
7. Comprovante de abertura de conta bancária, específica para depósito dos recursos financeiros a serem repassados;
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
9. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da instituição;
10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa;
12. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da instituição;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

13. Declaração de Utilidade Pública;
14. Declaração firmada pelo representante legal da OS contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos;
15. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

Observação: O Município aplicará, no que couber, a **Instrução Normativa nº 1/2017** da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO

Contrato de Gestão que entre si celebram a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, assistida pela SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA, e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para a implementação da Gestão Compartilhada junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, na, onde se achava presente o Adm. Senhor **CLEBER SUCKOW NOGUEIRA**, Titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição legal conferida no artigo 38 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 714, de 11 de dezembro de 2015, com as alterações subsequentes, neste ato representando a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizada à Avenida Presidente Kennedy nº. 9000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.177.531/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado comparecendo o portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº, neste ato representando a entidade inscrita no CNPJ/MF sob nº localizada na, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Gestão Compartilhada, visando o atendimento da população junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, com sede localizada na rua Dair Borges, 550, bairro Boqueirão, na cidade de Praia Grande, SP, CEP 11.701-210, regido pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal n.º 8.080, de 19.09.1990, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e nas suas alterações posteriores, na Lei Municipal nº. 1398, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº. 1794, de 11 de dezembro de 2015 e demais legislações, portarias ministeriais, resoluções, etc., correlatas, no que couber, e do que consta no referido processo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto a GESTÃO COMPARTILHADA, nas atividades de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, ensino, pesquisa técnica-científica, educação permanente e informatização integrada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, a serem desenvolvidas no COMPLEXO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

HOSPITALAR IRMÃ DULCE, com a finalidade institucional da busca do desenvolvimento e o bem-estar social/educacional, numa conjugação de esforços a fim de complementar os atuais serviços prestados pelo Sistema SUS Municipal, e implementá-los na Rede Municipal de Saúde, de modo a garantir aos seus usuários, atenção integral e humanizada, com qualidade dos serviços e resolubilidade em saúde dos pacientes assistidos, numa ação conjunta a ser desenvolvida entre a **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria de Saúde Pública e a **CONTRATADA**, conforme plano estabelecido o qual o integrará, para todos os efeitos e direitos, independentemente de transcrição, que passará para todos os efeitos legais a receber a denominação de **PLANO OPERATIVO**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE** disporá de locais e conseqüentemente das instalações existentes ou a serem futuramente disponibilizadas, em condições adequadas para utilização, comprometendo-se a **CONTRATADA** a colocar seu corpo de profissionais, materiais, insumos, medicamentos, enfim a infra-estrutura necessária, junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, a fim de prestar a assistência hospitalar e ambulatorial, 24 (vinte e quatro) horas ao dia, inclusive sábados, domingos e feriados, sem interrupção.

Parágrafo Segundo – Estabelecer-se-á, mediante Termo de Retirratificação, eventual data para a assunção pela **CONTRATADA** junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, dos bens móveis e imóveis, dos equipamentos, materiais, insumos, itens de consumo, estoques, instalações e demais bens componentes onde se haja integrado ao complexo municipal de saúde.

Parágrafo Terceiro – Estabelece-se o período de **01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018**, como fase pré-operacional, das atividades administrativas, técnicas e operacionais do COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, para os ajustes, adaptações e regularizações necessárias às atividades administrativas a serem desenvolvidas, dentro do estabelecido no Contrato, junto aos equipamentos que constituem o complexo municipal de saúde.

Parágrafo Quarto – A execução de atividades afetas a este Contrato, sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA** tais como as despesas de capital, tanto aquelas provenientes de aquisição de bens e materiais permanentes, tais como a aquisição e manutenção de equipamentos médico-hospitalares, incluso a aquisição para modernização do COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, materiais de consumo, medicamentos, assim como contratação de pessoal, serviços de nutrição e dietética, lavanderia, laboratório, vigilância, eventuais obras de adequação, reforma e manutenção da rede física predial e de equipamentos, além de outros correlacionados com a atividade objeto deste contrato, deverão ser realizadas pela mesma conforme Regulamento Próprio e Legislação vigente.

Parágrafo Quinto – Os bens móveis e imóveis a serem adquiridos com os recursos do presente Contrato, após a assunção definitiva da gestão compartilhada pela



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CONTRATADA, serão inventariados e integrarão o patrimônio da **CONTRATANTE**, até ao termo final do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

No desenvolvimento do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I- O COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, atua na Atenção Básica, Atenção Secundária e Atenção Terciária da Saúde Pública Municipal, de MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE e se integra à Rede Municipal de Saúde, que é atualmente composta por Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USAFA), Unidades de Especialidades, Pronto Socorro Quietude, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e demais referências oriundas da Programação Pactuada e Integrada do município, em cujos descritivos – quanto à esfera, à natureza e à gestão municipal, bem como ao perfil assistencial de atendimento SUS – encerra, publicamente registrados, o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

II- Os atendimentos realizados pela **CONTRATADA** deverão observar obrigatoriamente os protocolos e fluxos técnicos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, assim como deverão observar as normas, regulamentos, resoluções, portarias, etc., estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e demais órgãos sanitários e reguladores competentes.

III- As prescrições medicamentosas, bem como demais condutas diagnósticas e terapêuticas, obrigatoriamente, deverão observar precipuamente a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME); a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), consoante os termos da Lei Municipal nº. 1.458, de 09/11/2009, com as alterações subsequentes; o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS, estando, a inobservância ao presente, sujeita às obrigações contratuais estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES.

IV- Os processos de atendimento deverão contemplar as orientações da Política Nacional de Humanização do SUS e do QualiSUS, e demais normativas vigentes.

V- Todas as ações e serviços executados em decorrência do presente Contrato, não gerarão quaisquer ônus ao paciente.

VI- O presente instrumento de Contrato deve ser entendido, pelos partícipes, como a possibilidade prática institucional, no campo do ensino, educação permanente, da pesquisa técnica-científica e do desenvolvimento tecnológico na área da **Saúde Pública**, sempre voltada para qualificar a assistência da saúde prestada à população de Praia Grande e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Região da Baixada Santista, o que inclui, também, projeto de capacitação assistencial e de residências médica e multiprofissional da Rede Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos, em comum, aos partícipes:

I- Submeter à apreciação e deliberação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão (CMA), instituída conforme o disposto no parágrafo primeiro do art. 9º, da Lei Municipal nº 1398, de 12 de maio de 2008, alterado conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 1794, de 11 de dezembro de 2015, e demais alterações subsequentes, o monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão, seguindo o cronograma estabelecido no Plano Operativo vigente e, extraordinariamente, sempre que for necessário;

II- Dar suporte operacional e assessoramento técnico às reuniões e trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão (CMA), incluso visitas técnicas *in loco* para o monitoramento e acompanhamento de ações diversas relacionadas ao Contrato de Gestão, previamente agendadas com a **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento das obrigações específicas contidas no Contrato de Gestão ou quando as informações fornecidas pela **CONTRATADA** necessitarem de maiores detalhes sobre a execução e, ainda, por orientação e/ou determinação das autoridades e órgãos fiscalizadores/reguladores competentes;

III- Garantir o acesso à informação, previsto no inciso XXXIII do art. 5ºP, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como de sua divulgação nos termos dos artigos 6º ao 9º da mesma Lei, constituindo escopo de verificação pelos órgãos de fiscalização, inclusive no tocante às despesas individualizadas com remuneração de pessoal da **CONTRATADA**, disponibilizando, via sítio eletrônico próprio, acesso aos nomes e valores dos correspondentes vencimentos e vantagens pecuniárias obtidas através do Contrato de Gestão (**Comunicado SDG nº 16/2018**, de 18/04/2018 - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e demais subsequentes).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Durante todo o período de vigência do presente Contrato caracterizar-se-ão como obrigações da **CONTRATANTE**:

I- Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros pactuados, necessários à execução do objeto deste Contrato, correspondentes à sua participação nas despesas decorrentes e incidentes, obedecendo o Cronograma de Desembolso constante do Plano Operativo, assim como eventuais aditivos ou supressões.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

II- Programar, no orçamento municipal, para o exercício vigente ao da assinatura do presente contrato e aos exercícios subsequentes, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos, para custear a execução do objeto do Contrato de Gestão.

III- Monitorar e avaliar regularmente, por intermédio da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão (CMA), a execução das ações e das metas estabelecidas no presente Contrato, podendo-se constituir eventual comissão especial para atribuições específicas e/ou determinadas.

IV- Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso, caso necessário.

V- Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização de eventuais termos.

VI- Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Contrato, mediante proposta da **CONTRATADA** fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao término de sua vigência.

VII- Dar ciência deste Contrato à Câmara Municipal de Praia Grande, conforme determina o § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 11 da IN/STN/MF nº 1/97, respectivamente.

VIII- Notificar do recebimento dos recursos financeiros, à conta deste Contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do efetivo crédito, aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, na forma determinada no art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20.03.97.

IX- Analisar e aprovar as Prestações de Contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Contrato.

X- Divulgar, em sítio oficial do poder público na *internet*, as informações referentes à contratação, disponibilizando o Contrato de Gestão vigente, seus respectivos anexos e aditamentos, bem como os relatórios anuais de prestação de contas da **CONTRATADA**, os pareceres anuais do órgão contratante e os relatórios conclusivos anuais da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XI- Proibir que a **CONTRATADA** redistribua, entre eventuais outras entidades gerenciadas pela mesma, os recursos a ela repassados.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XII- Autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

XIII- Fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do contrato de gestão e, quando houver, de visita técnica *in loco* realizada durante a sua vigência, por meio dos órgãos da Administração Pública Municipal competente e das comissões constituídas.

XIV- Exigir a indicação, pela **CONTRATADA**, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem suas despesas decorrentes do Contrato de Gestão – inclusive nota fiscal eletrônica – do número do Contrato de Gestão e a identificação do órgão público contratante a que se referem.

XV- Receber e examinar as comprovações das despesas apresentadas pela **CONTRATADA** e emitir parecer conclusivo, após a apreciação dos órgãos internos competentes da Administração Pública Municipal e das comissões constituídas ao presente Contrato de Gestão, consoante os termos do artigo 189, das Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as alterações posteriores.

XVI- No caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua Notificação, prorrogável por igual período, se necessário, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento.

XVII- Suspender, por iniciativa própria, novos repasses à **CONTRATADA** inadimplente, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida regularização, e exigir da **CONTRATADA** a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais.

XVIII- Esgotadas as providências dos incisos XVI e XVII, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo deste Tribunal, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pela **CONTRATANTE** para a regularização da pendência.

XIX- Expedir, a pedido da **CONTRATADA**, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), conforme o disposto no inciso XVII do art. 2º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XX- Exigir, da **CONTRATADA**, para o ajuste ora celebrado, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXI- Exigir, da **CONTRATADA**, para o ajuste ora celebrado, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto deste Contrato de Gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-08 das Instruções nº 02/2016 (TC-A-011476/026/16), do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à **CONTRATADA**, na execução do presente contrato, buscar atingir integralmente todas as metas e indicadores a serem estabelecidos no **PLANO OPERATIVO**, que constitui parte integrante do Contrato, assim como:

I- Proporcionar atendimento no COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos, e garantindo a disponibilidade de oferta integral a todos os procedimentos ambulatoriais e hospitalares definidos na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>) concernentes à complexidade dos leitos e serviços contratados.

II- Efetuar o levantamento de todos os bens móveis, insumos, equipamentos, materiais, etc., recebidos quando da assunção dos serviços junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, com a respectiva avaliação do estado de cada um dos bens, a fim de subsidiar procedimento administrativo a ser instaurado pela **CONTRATANTE** para efeito de inventário e eventual formalização de termo de permissão de uso.

III- Efetuar, semestralmente, as necessidades de aquisição de bens e/ou materiais permanentes que visem à modernização dos equipamentos ambulatoriais/hospitalares existentes junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, elencando e apontando as justificativas técnicas, as especificações técnicas, os quantitativos, a pesquisa prévia de preços realizada junto ao mercado, incluso com as cotações fornecidas por empresas fornecedoras, informando-se formalmente à **CONTRATANTE**.

IV- Relatar, semestralmente à **CONTRATANTE**, a situação da estrutura física predial do COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, elencando e apontando as necessidades da realização de eventuais adequações, reformas, ampliação ou pequenas obras, exceto os casos de manutenções prediais preventivas e corretivas pontuais, apresentando e



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

demonstrando as justificativas técnicas, o escopo dos serviços de engenharia, especificações técnicas, quantitativos, a pesquisa prévia de preços realizada junto ao mercado, incluso com as cotações apresentadas por empresas do ramo.

V- Prover, em aquiescência e apoio da **CONTRATANTE**, quanto à forma de informatização em rede municipal da Saúde Pública, sistema informatizado de gerenciamento de dados em saúde, que contemple todas as necessidades técnicas e operacionais do COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, a fim de se garantir plena interface dos processos de microrregulação do acesso e dados em saúde com as demais instâncias da rede de atenção à saúde municipal, conferindo-se a integralidade da prestação de serviços, incluindo-se a obrigação de garantir a migração de dados existentes quando da data da assunção, bem como a disponibilização *on line* e via *internet*, do acesso remoto por órgãos do controle interno (Prefeitura, Ouvidoria, Corregedoria) e do controle externo (AUDESP - TCESP, TCU, DENASUS, Ministério Público, Câmara de Vereadores e outros).

VI- Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Contrato, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

VII- Prestar contas com a observância dos prazos e na forma estabelecida nos incisos XXI e XXII da Cláusula Quarta deste instrumento, assim como nas demais legislações vigentes.

VIII- A CONTRATADA deverá cumprir, obrigatoriamente, com as determinações legais vigentes, principalmente as contidas na Lei Federal nº 4320/68, assim como as demais do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas, do Ministério Público e do Ministério da Saúde, no que se refere à apresentação das prestações de contas, atendimento às requisições administrativas, interposição de eventuais recursos e demais obrigações normativas e regulamentares pertinentes.

IX- Submeter à avaliação periódica do desempenho do Contrato de Gestão que se fará através da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), em conformidade com o constante no Plano Operativo vigente.

X- Submeter à prévia apreciação da **CONTRATANTE** e decisão final do Titular da Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande, com poder de veto, dos nomes indicados pela **CONTRATADA**, aos cargos de Superintendente ou Diretor Geral, Diretor Clínico e Diretor Técnico, a serem lotados no COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, consoante os termos do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 6451, de 09 de abril de 2018.

XI- Havendo contratação entre a **CONTRATADA** e terceiros, visando a execução de serviços vinculados ao objeto deste Contrato, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica à **CONTRATANTE**, bem como não existirá qualquer vínculo funcional ou empregatício,



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer reclamação trabalhista contra a **CONTRATANTE** de ordem administrativa, judicial ou extrajudicial.

XII- A **CONTRATADA** não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com profissionais e/ou empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar/contratar com a Administração Pública Municipal, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública e, ainda, com empresas que estejam inscritas em Dívida Ativa Municipal.

XIII- A contratação de serviços e/ou mão de obra, pela **CONTRATADA**, seja de forma individual, autônoma ou por interposta pessoa jurídica, de forma temporária ou não, para a execução dos serviços previstos no Contrato de Gestão, deverá – perante o vínculo firmado entre as partes – seguir um dos modelos vigentes previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como a **CONTRATADA** deverá inserir individualmente a cada um dos equipamentos constantes do COMPLEXO MUNICIPAL IRMÃ DULCE o referido vínculo junto ao sistema de controle do SUS - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

XIV– Manter em tempo integral o efetivo de recursos humanos e diagnósticos estabelecidos no **PLANO OPERATIVO**, bem como o de insumos, equipamentos, medicamentos e materiais correlatos necessários ao bom andamento do serviço proposto e da manutenção das habilitações e qualificações existentes e que venham a ser instituídas, promovendo - no caso de ausência - a imediata reposição dos elementos mencionados.

XV- Garantir equipes médicas e de enfermagem com as certificações, títulos e educação permanente que os habilitem ao exercício profissional desempenhado e em quantitativo suficiente para o atendimento do serviço e todas as atividades dele decorrentes nas 24 horas do dia.

XVI– Alimentar, sistemática e rotineiramente, os componentes do Sistema Regulatório da Secretaria de Saúde Pública, onde se incluem os sistemas de interface com o Ente Estadual (CROSS) e Federal, assim como prover a disponibilização das informações necessárias a alimentação de todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, pertinentes às atribuições e interfaces do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, tais como: Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado – SIHD; Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e demais bases de dados do DATASUS, bem como outros sistemas de informação que existam ou venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes.

XVII– Recepcionar, sem restrições ao acesso, aos encaminhamentos referenciados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 24 horas - Litoral Sul e pela Rede Municipal de Saúde, já definida anteriormente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XVIII- Estando o paciente na estrutura da **CONTRATADA**, e havendo incapacidade de resolução de determinada patologia, seja por dificuldades técnicas, ou situações fora deste contrato, o responsável pela localização, contato e encaminhamento do paciente será a **DIREÇÃO TÉCNICA/CLÍNICA DA CONTRATADA**, a menos que o Plano Operativo defina de forma diferenciada, sendo observadas as definições da Programação Pactuada e Integrada municipal, das redes de atenção regional e do sistema de referência e contrarreferência regionalizado e hierarquizado do SUS, através do Sistema Regulatório vigente da Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande.

XIX- Em havendo necessidade de transferência de paciente para outra unidade de saúde, que não a municipal, em UTI Móvel ou USA (unidade de Suporte Avançado), a participação de profissional médico no transporte deverá ser providenciada exclusivamente pela **CONTRATADA**.

XX- Eventual prescrição médica advinda de profissional ou interposta pessoa jurídica que possuam vínculo com a **CONTRATADA**, para o fornecimento de veículo de atendimento a urgências e emergências, bem como de outra natureza de transporte sanitário em saúde, como meio de transporte municipal/intermunicipal a pacientes assistidos em unidade ambulatorial e hospitalar da Municipalidade e referências, sem prévia análise e autorização expressa da **CONTRATANTE**, ou em inobservância aos ditames estabelecidos pela Portaria nº 55/1.999/MS, suas correlatas e subsequentes, deverá a **CONTRATADA**, às suas expensas, fornecer o veículo e assumir integralmente com todas as despesas pertinentes ao atendimento.

XXI- Em havendo necessidade de internação do paciente na estrutura hospitalar, em decorrência de atendimento de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, a **CONTRATADA** seguirá às determinações e procedimentos vigentes da Regulação SUS Municipal.

XXII- Responsabilizar-se em manter a capacidade instalada do COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, em leitos e serviços, a ser disponibilizada ao Sistema SUS de Praia Grande, segundo o **PLANO OPERATIVO** vigente.

XXIII- Manter o COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE integrante à Rede Municipal de Saúde Pública de Praia Grande, quanto à acessibilidade, integralidade, isonomia e gratuidade de todos os serviços prestados nessa condição, e seguindo a legislação pertinente.

XXIV- Garantia na aplicação integral dos recursos financeiros provenientes de Contrato exclusivamente no objeto do mesmo, permitindo à **CONTRATANTE** acesso integral às planilhas e custos incidentes.

XXV- Prestação de serviços de saúde especificados no **PLANO OPERATIVO** à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com os parâmetros estabelecidos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XXVI- Administração dos bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto na legislação vigente, e nos respectivos termos de permissão de uso eventualmente celebrados, até sua restituição ao Poder Público.

XXVII- Comunicação à **CONTRATANTE** de todas as aquisições de bens móveis ou imóveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência.

XXVIII- Contratação de pessoal para a execução das atividades previstas de acordo com o **PLANO OPERATIVO**, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto desta avença.

XXIX- Manter afixado, em local visível aos seus usuários, aviso sobre a condição da unidade gerenciada ser um estabelecimento integrante da Rede Municipal SUS, da gratuidade de todos os serviços prestados nessa condição, assim como inserir no sítio oficial da **CONTRATADA**, junto à rede mundial de computadores, as equipes e as especialidades constantes do COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, cuidando de manter essa base sempre atualizada.

XXX- Comprometer-se a acatar as avaliações periódicas do nível de desempenho na execução do presente contrato, de conformidade com o constante no presente **PLANO OPERATIVO** e considerando, para a pontuação do desempenho na área de assistência, exclusivamente, as bases de dados dos componentes do Sistema Regulatório vigente da Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande e as bases de dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS e SIHD/SUS).

XXX- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, ressalvados os prazos previstos em Lei.

XXXII- Atendimento aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, bem como garantir todos os direitos individuais e coletivos previstos na legislação ordinária pertinentes ao paciente.

XXXIII- Em se tratando de serviço de hospitalização, assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação.

XXXIV- Justificar e registrar no prontuário médico do paciente, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato.

XXXV- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos acerca dos assuntos pertinentes aos serviços de saúde oferecidos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XXXVI- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

XXXVII- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

XXXVIII- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso.

XXXIX - Integrar junto à Rede Municipal de Saúde Pública o processo de educação permanente, já implementado, com a participação de equipe própria para o desenvolvimento de atividades junto à residência médica e de residência multiprofissional.

XL - Contemplar atividade permanente de pesquisa técnica-científica com o objetivo de estudos de novas terapêuticas, em conjunto com a CONTRATANTE.

XLI- Possuir e manter em pleno funcionamento as comissões técnicas definidas no Plano Operativo Anual.

XLII- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre a localização da residência dos pacientes atendidos quando possível ou que lhe sejam referenciados para atendimento, considerando as regiões em que está dividido o município, ou ainda o município de origem caso não seja de Praia Grande.

XLIII- Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, nos documentos oficiais SUS quanto ao atendimento ofertado, arquivando-o no prontuário do paciente, observando-se as exceções previstas em lei.

XLIV- Instalação no COMPLEXO HSOPITALAR IRMÃ DULCE do “Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC” que deverá integrar-se de forma eletrônica e *on line* com o “Serviço de Atendimento ao Usuário do SUS - OUVIDORIA-SUS do Ministério da Saúde” existente na Secretaria de Saúde Pública.

XLV- Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados a 70% do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio de unidades não hospitalares.

XLVI- Fixar o subsídio mensal do Secretário Municipal de Saúde como limite máximo à remuneração bruta e individual, e consoante o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, dos pagamentos mensais com recursos do Contrato de Gestão, para os empregados e diretores nomeados pela **CONTRATADA**, sendo para os



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

últimos, o vínculo exclusivamente estatutário e, para todos, os padrões praticados na Região da Baixada Santista por entidades congêneres.

XLVII- Além do limite estabelecido no inciso anterior, a remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade dos hospitais sob sua gestão, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes, particularmente as que abrangem o mercado da Região Metropolitana da Baixada Santista.

XLVIII- A **CONTRATADA** disponibilizará, em seu sítio na rede mundial de computadores, a remuneração bruta e individual, paga com recursos do Contrato de Gestão, de todos os seus empregados e diretores, consoante o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cuja divulgação obrigatória segue os termos dos artigos 6º ao 9º da mesma lei referendada.

XLIX- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO OPERATIVO

O PLANO OPERATIVO, anexo, previamente aprovado conforme exigência do art. 116, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, integra o presente Contrato de Gestão, independentemente de transcrição, e deverá ser executado de acordo com as condições nele previstas, até que ocorra sua substituição, através de termo de apostilamento.

O PLANO OPERATIVO, o qual integra o presente instrumento jurídico de contrato, terá **vigência a partir da data de assinatura do Contrato de Gestão até a data de 31 de dezembro de 2018** e será considerado, neste instante, como **PLANO OPERATIVO INTRODUTÓRIO**, tendo caráter preparatório aos demais planos operativos subsequentes, podendo sofrer alterações antes do término de sua vigência, desde que previamente pactuado entre as partes.

No PLANO OPERATIVO INTRODUTÓRIO, dentro do seu período de vigência, as metas quantitativas e qualitativas, assim como os indicadores estabelecidos, serão monitorados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), a fim de subsidiar novo Plano Operativo a vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FINANCIAMENTO

Os recursos destinados ao custeio do presente Contrato originar-se-ão do **Fundo Municipal de Saúde da Estância Balneária de Praia Grande (FMS-PG)**, inscrito no CNPJ sob nº 11.252.940/0001-94, bem como das demais verbas específicas de repasse, sendo feito de forma regular e mensal pela **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande, junto à **CONTRATADA**, em conta bancária específica e exclusiva aberta para este Contrato, de acordo com o explicitado no **Plano Operativo**.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada exercício financeiro será estabelecido o valor dos recursos financeiros subsequentes que será destinado ao financiamento das atividades previstas neste Contrato de Gestão e no Plano Operativo.

Parágrafo Segundo - Os recursos destinados ao presente Contrato deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os saldos não utilizados, resultados dessa aplicação, deverão ser revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente Contrato, nos termos dos parágrafos 4º e 5º, art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

A **CONTRATANTE**, regularmente, deverá avaliar o nível de desempenho da **CONTRATADA** na execução do presente contrato, no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas, assim como no tocante ao atingimento dos indicadores de desempenho constantes do PLANO OPERATIVO.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e documentos necessários para que esta e a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) possam executar de modo correto as suas atribuições.

Parágrafo Segundo - As atividades concernentes à avaliação de desempenho da **CONTRATADA** ao presente contrato, não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria SUS (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA NONA - DO CUSTEIO

A **CONTRATANTE** repassará mensalmente à **CONTRATADA**, a título de custeio, até o quinto dia útil do mês subsequente o valor de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.03
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.06
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	05	302.00.19
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	02	302.00.18
10.07.00	10 302 1003 2365	3.3.90.39.50	02	302.00.18

A origem dos recursos previstos neste Contrato de Gestão possui fontes Municipal, Estadual e Federal (conforme Comunicado SDG Nº 028/17 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, junto à Área Técnica competente da Administração Pública Municipal, mediante documentação comprobatória constante do **PLANO OPERATIVO**.

I – o pagamento será feito mediante depósito na conta bancária nº, Banco, agência, de titularidade da **CONTRATADA**, conforme “caput” da Cláusula Nona;

II – deverão ser recolhidos os demais encargos legais incidentes sobre os serviços prestados;

III – deverão ser juntados aos boletins de atendimento dos pacientes o documento de encaminhamento da SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESAP, quando houver, ou de referenciamento ao serviço, por hospitais, para fins de comprovação da utilização do sistema vigente, bem como adequado preenchimento dos sistemas informatizados e ofertas de vagas, respeitando-se a identificação do ente emissor. Estes serão visados pelos órgãos auditores e fiscalizadores competentes da SESAP e quando necessários pelo SUS:

- a) exames e procedimentos realizados conforme Contrato;
- b) atendimento na Unidade Hospitalar;

Parágrafo Primeiro- a liberação de documentação médica seguirá normas legais, assim como resoluções emanadas dos Conselhos Regional e Federal de Medicina.

a) para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **CONTRATANTE**, com aposição do respectivo carimbo funcional;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

b) as contas rejeitadas pelo serviço do controle interno da **CONTRATANTE**, processarão os dados que serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser reapresentadas até 5 (cinco) dias úteis subseqüentes àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado de correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo;

c) ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, a **CONTRATANTE** garantirá à **CONTRATADA** o pagamento, no prazo elencado neste Contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte.

d) as contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do Contrato.

Parágrafo Segundo- A **CONTRATADA** deverá ressarcir aos cofres públicos os recursos não utilizados, bem como os valores que não tiverem comprovação de sua correta aplicação, corrigidos pelo IGP-M/FGV.

Parágrafo Terceiro- Ao final do exercício financeiro do ano vigente, a **CONTRATADA** terá 90 (noventa) dias contados a partir do 1º dia útil do exercício financeiro do ano subsequente para apresentar sua **Prestação Contábil Anual**, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo Integral das RECEITAS e DESPESAS;
- b) Declaração acerca da regularidade anual no recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- c) Declaração acerca da regularidade anual no recolhimento das obrigações tributárias, das 03 (três) esferas de governo;
- d) Quantidade de empregados existentes, por cargo e função;
- e) Atendimentos realizados no ano;
- f) Demonstrativo Anual de Resultado;
- g) Razão Analítico Anual;
- h) Balancete Analítico Anual;

Parágrafo Quarto- Os dados, informações e documentos referentes às prestações anuais de contas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, divulgadas em comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá possuir *login* e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos do comunicado específico do e-TCESP.

Parágrafo Quinto- O atraso na entrega da Prestação de Contas referente a um mês, assim como o atraso não justificável da Prestação Contábil Anual, acarretará à



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CONTRATADA, as sanções contratuais vigentes, bem como os demais provimentos administrativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será avaliada pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e quando necessário do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, à verificação do movimento dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** sobre os serviços ora pactuados não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade perante a Municipalidade, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** facilitará à **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas constitucionais e gerais, no caso, a Lei Federal nº: 8666/93 com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE** a aplicar, após regular procedimento administrativo, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária dos procedimentos;
- d) Rescisão Contratual.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - A partir do conhecimento e antes da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido a **CONTRATANTE**, dentro do direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A suspensão temporária dos procedimentos será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, para que terá prazo improrrogável de até 30 (trinta) a partir da notificação.

Parágrafo Quarto - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta cláusula, não elidirá o direito da **CONTRATANTE** exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade civil, criminal e/ou ética do autor do fato.

Parágrafo Quinto - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, no repasse do mês subsequente.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** caso cometa qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e/ou ética, às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa inicial de 1,00% (um por cento) sobre o valor do custeio mensal estabelecido no "caput" da Cláusula Nona, nos casos de faltas consideradas graves ou gravíssimas, após devida apuração e comprovação pela **CONTRATANTE**, mediante a instauração de procedimento administrativo pertinente apartado, garantindo-se ampla defesa e contraditório à **CONTRATADA**;
- c) Caso da reincidência de eventual falta considerada grave ou gravíssima, a multa prevista na alínea "b" do presente parágrafo, poderá ser majorada em até



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

10% (dez por cento) sobre o valor do custeio mensal estabelecido no "caput" da Cláusula Nona;

d) No caso de eventual inexecução parcial do Contrato de Gestão, em razão do descumprimento de qualquer um dos incisos previstos na Claúsula Quarta - Das Obrigações da Contratada, será aplicada multa compensatória de mesmo percentual estabelecido na alínea "b" anterior, por dia, contado da ocorrência do fato inadimplido, até o limite de 15 (quinze) dias;

e) Caso da reincidência na inexecução parcial do Contrato de Gestão, conforme alínea anterior, o valor da multa poderá ser de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do custeio mensal estabelecido no "caput" da Cláusula Nona;

f) Será aplicada multa sobre resultado qualitativo no valor de até 10% (dez por cento) do valor do custeio mensal estabelecido no "caput" da Cláusula Nona, de forma proporcional em razão do resultado obtido nas avaliações de metas e indicadores constantes do Plano Operativo vigente caso ocorra eventual redução da pontuação média obtida nas últimas 03 (tres) avaliações realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) abaixo da média aritmética de 90% (noventa por cento) e caso a situação se mantenha no trimestre seguinte, sendo que a parcela da multa a ser descontada deverá incidir sobre as despesas administrativas previstas na Planilha de Despesas apresentada pela **CONTRATADA**, para a celebração do PLANO OPERATIVO, sobre a remuneração estabelecida ao seu corpo diretivo, sendo a multa devidamente rateada por seus membros;

g) O montante da multa apurada, após o término do procedimento administrativo de apuração, seja considerando as multas incidentes devido faltas graves ou gravíssimas ocorridas, seja por inexecução parcial das obrigações e/ou eventuais reincidências, seja em razão das avaliações das metas e resultados obtidos junto ao Plano Operativo vigente, será descontado do valor do custeio a ser repassado no mês subsequente, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do custeio mensal estabelecido no "caput" da Cláusula Nona, sendo o valor residual distribuído aos demais meses subsequentes de forma proporcional, mantendo-se o limite ora estabelecido;

h) Suspensão de participar de licitações, chamamentos públicos, credenciamentos e seleções públicas e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública Municipal opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, caso:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar o objeto do Contrato de Gestão;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal em virtude de eventuais atos ilícitos praticados.

Parágrafo Oitavo - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999;

Parágrafo Nono - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infração, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo Décimo - As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras;

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de aplicação de sanções administrativas, a **CONTRATANTE** deverá cumprir o disposto nos arts. 191 e 192 das Instruções No. 02/2016 do TCESP (Da Aplicação de Sanções), quais sejam:

"Art. 191. Os Poderes, Órgãos e Entidades de que tratam os arts. 102, 114 e 144 destas Instruções deverão comunicar a este Tribunal, in continenti, as sanções que tenham sido aplicadas às entidades receptoras de recursos públicos, previstas no art. 103 da Lei Complementar nº 709, de 14 de junho de 1993, bem como eventuais reabilitações.

Art. 192. A comunicação de que trata o artigo anterior, disciplinada em manual próprio, será efetuada em conformidade com o Sistema Apenados disponível na página eletrônica deste E. Tribunal."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com comunicação do fato por escrito e antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que as atividades contratadas não poderão ser reduzidas ou interrompidas neste prazo, ou rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante à;

I - Falta da prestação de contas mensal e da prestação contábil anual, seja parcial e/ou final, no prazo estabelecido;

II - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Terceira.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** poderá dar por rescindido o presente Contrato e pleitear por perdas e danos, independentemente de aviso prévio, se a **CONTRATANTE** for inadimplente no pagamento pelos serviços objeto do presente contrato pelo prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data ajustada para o pagamento.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão do Contrato, com exceção à hipótese prevista no parágrafo 1º, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços ora pactuados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Quarto – No caso de encerramento e/ou rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da **CONTRATADA**, conforme estabelecido nos termos do Contrato de Gestão, a Municipalidade poderá arcar com as despesas referentes à dispensa de pessoal ou outras de qualquer ordem, que se somem para que haja o encerramento total da prestação objeto do presente contrato, mediante disponibilidade orçamentária existente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Parágrafo Quinto – No caso de paralisação, rescisão ou encerramento por denúncia do contrato de gestão ou, ainda, de desqualificação ou extinção da entidade **CONTRATADA** como Organização Social (OS), a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data da ciência do fato ou da decisão administrativa, conforme o caso, as providências adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens permitidos ao uso, quanto à restituição de eventuais saldos de recursos repassados e quanto à destinação de eventuais saldos de recursos captados ou gerados em virtude da execução contratual e dos rendimentos de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato, ou de sua rescisão, praticados pela **CONTRATANTE**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão da **CONTRATANTE** que rescindir o presente Contrato cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser endereçado ao Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo 1º, a **CONTRATANTE** deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro - O presente **CONTRATO** poderá ser aditado, alterado parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa e de comum acordo entre as partes, que deverá ser submetida à autorização do Secretário de Saúde Pública, após deliberação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - À **CONTRATANTE** será permitida a alteração do **CONTRATO DE GESTÃO** para melhor adequação às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, assegurados os direitos da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - À **CONTRATADA** será permitida, mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, para melhor atender às finalidades de interesse público ou para adequação técnica do projeto aos seus objetivos, o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária inicial, desde que o valor final de contratação não seja alterado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

A **CONTRATANTE** providenciará as publicações oficiais, em conformidade ao disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e nas Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com as alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 05 (cinco) anos, referente ao período de **01 de agosto de 2018 a 01 de agosto de 2023**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula, não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de encerramento contratual por decurso do prazo de vigência do Contrato de Gestão conforme "caput", a **CONTRATANTE** deverá enviar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do término do prazo estipulado para a **CONTRATADA** prestar contas do último ano-exercício, a comprovação de encerramento de todas as contas, com demonstração da devida destinação dos saldos de recursos repassados, captados ou gerados em função da execução contratual, para aquele órgão ou para as contas do novo contrato de gestão vinculado ao objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Eventuais dispêndios advindos por parte da **CONTRATADA**, seja na vigência ou no término do presente Contrato, serão suportados pela **CONTRATANTE** dentro de um procedimento administrativo específico para esse fim, conforme **PLANO OPERATIVO**.

II - O presente Contrato deverá ser revisto por Termo Aditivo, se por circunstâncias imprevisíveis à época de sua feitura, tornar-se lesivo a qualquer uma das partes.

III - Os dados, informações e documentos referentes às prestações anuais de contas deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, observando a formatação prevista nas disposições atinentes ao e-TCESP, divulgadas em Comunicado específico na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Para tanto, as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão possuir *login* e senha de acesso ao processo eletrônico, nos termos do Comunicado específico do e-TCESP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do presente Contrato e seus aditivos, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

Para plena firmeza do pactuado, e como prova de assim haverem entre si, devidamente ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e juntamente com 02 (duas) testemunhas signatárias, pelo que eu, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2018, ano da emancipação.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº- 12.451/2.018



ANEXO IV

MODELO DE PLANO OPERATIVO

Caberão às organizações sociais proponentes – em observância as determinações de qualificação presentes na Lei Municipal nº 1.398/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1794/2015, e demais alterações subsequentes; nos dispositivos da Lei Municipal nº 1808, de 30 de junho de 2016 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6099, de 23 de agosto de 2016, com as alterações posteriores, e portarias, ordens de serviço, manuais, regulamentos e regimentos do Ministério da Saúde e dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo TCESP) e da União (TCU) sobre o assunto – elaborar proposta de Plano Operativo Introdutório.

Insta informar preliminarmente que, consoante o estabelecido no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 6099, de 23 de agosto de 2016, o COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE é referência municipal e tem por objetivos operacionais:

I - Na qualidade de hospital de referência na assistência, sob responsabilidade de sua estrutura diretiva, a nível secundário e terciário:

- a) Cumprir e fazer cumprir as leis vigentes que regem e regulamentam as políticas de saúde para os hospitais do Sistema Único de Saúde;*
- b) Garantir a integralidade do cuidado através de práticas interdisciplinares e multiprofissionais, bem como pelo funcionamento harmônico e sinérgico das diversas unidades funcionais;*
- c) Ser parte integrante ao Sistema Único de Saúde, nos âmbitos loco-regional e metropolitano, de acordo com as políticas estratégicas definidas em nível nacional, estadual e regional, atuando em apoio à Rede Municipal de Saúde como um todo;*
- d) Garantir equilíbrio entre qualidade e custo através da implementação de ações gerenciais e assistenciais;*
- e) Participar no desenvolvimento, implantação e implementação de novas tecnologias aplicadas à área da saúde;*
- f) Oferecer-se como campo de validação de novas tecnologias a serem aplicadas ao Sistema Único de Saúde;*
- g) Prestar serviços de saúde, assistência farmacêutica, qualificação profissional e de educação permanente à sociedade, respeitando a legislação vigente e a contratualização com os gestores do SUS.*

II - Na qualidade de campo de ensino e educação permanente:

- a) Oferecer campo para o ensino de graduação na área da saúde e afins;*
- b) Oferecer campo para programas de pós-graduação destinados a profissionais de saúde e afins;*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- c) Favorecer e incentivar o desenvolvimento da investigação científica tecnológica no campo das ciências da saúde, respeitadas as limitações financeiras e questões éticas;
- d) Constituir equipes de saúde de acordo com as normas éticas e legais do exercício profissional;
- e) Oferecer campo para a qualificação em administração hospitalar e de serviços de saúde;
- f) Buscar e manter intercâmbio, seja com instituições nacionais e/ou internacionais, nos âmbitos da educação, da assistência à saúde.

Este instrumento deverá conter capítulos e quesitos considerados obrigatórios, que poderão ser complementados por elementos e capítulos adicionais, conforme entendimento das organizações sociais candidatas, sendo objeto de adequações tão logo ocorra a seleção da organização social vencedora do Edital, em reunião conjunta da Comissão de Monitoramento e Avaliação e com os diversos Departamentos da Secretaria de Saúde Pública.

A tabela abaixo oferece **um exemplo dos capítulos obrigatórios a serem apresentados no sumário (número das páginas meramente ilustrativo):**

1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1. O PLANO OPERATIVO ANUAL	6
1.2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CANDIDATA	8
1.3. CARACTERIZAÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE	16
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO.....	18
2.1. ESTRUTURA DO HOSPITAL	18
2.2. DOS FLUXOS DE TRABALHO	21
2.3. DAS ALTERAÇÕES NO PLANO OPERATIVO	22
2.4. DA VIGÊNCIA DO PLANO OPERATIVO	22
3. DAS NOVAS MODALIDADES DE ATENÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE.....	23
3.1. A PORTA DE ENTRADA TIPO GERAL DO HMID NA RUE/RRAS 07.	23
3.2. O NEFROPG (CNES Nº 7919697).	25
3.3. A UPA 24 HORAS DOUTOR CHARLES ANTUNES BECHARA (CNES Nº. 7070713)	27
4. METAS FÍSICAS – ATENÇÃO À SAÚDE	29
5. AÇÕES E INDICADORES QUALITATIVOS.....	36
A) ATENÇÃO À SAÚDE.....	36
B) PARTICIPAÇÃO NAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS.....	39
C) GESTÃO HOSPITALAR	41
D) DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	42
E) ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIA NA PORTA DE ENTRADA TIPO GERAL DO HMID E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DOUTOR CHARLES ANTUNES BECHARA.	43
F) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA	45
G) ATENDIMENTO AMBULATORIAL ORTOPÉDICO DE PÓS-TRAUMA.....	46



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6. AVALIAÇÃO DAS METAS.....	47
6.1. DOS RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO	47
6.1.1. Repasse Financeiro:.....	47
6.1.2 Estimativa de Despesa Mensal para o Contrato de Gestão, a Porta de Entrada Tipo Geral do HMID, o Nefro PG e a UPA 24h Dr. Charles Antunes Bechara.....	47
6.1.3. Metodologia de Pontuação – Metas Físicas.....	48
6.1.4. Metodologia de Pontuação - Metas Qualitativas.....	50
6.2. Cronograma de avaliação	50

A proposta de Plano Operativo deverá apresentar capítulo introdutório que demonstre a capacidade técnica de estabelecer diagnóstico situacional do serviço a ser assumido, evidenciando o desassombro no uso dos instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde e das informações presentes publicamente nos diversos endereços eletrônicos de sistemas informatizados do Ministério da Saúde, abrangendo dissertação sobre aspectos regulatórios, dimensionamento da capacidade instalada para a população abrangida, atenção aos componentes de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador e política de humanização e educação permanente.

Neste capítulo introdutório deverá constar um subcapítulo dedicado ao histórico institucional da organização candidata, demonstrando suas expertises, experiências atuais e pregressas de gestão de unidades de saúde, tempo de experiência e excelência em saúde, premiações e títulos acadêmicos.

Um capítulo deverá ser dedicado à caracterização do processo de trabalho, esclarecendo detalhes sobre o fluxo e elementos do regimento interno dos diversos serviços prestados pelo Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

Um terceiro capítulo deverá pormenorizar as propostas de atuação nas diversas modalidades de atendimento do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, sendo dedicados capítulos específicos à Porta de Entrada Tipo Geral da Rede Regional de Urgência e Emergência da RRAS07, ao NefroPG (CNES nº 7919697), ao UPA 24 horas Doutor Charles Antunes Bechara (CNES nº. 7070713) e ao serviço ambulatorial de traumatologia.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

O Plano Operativo proposto deverá ter metas, físicas e qualitativas, compatíveis com os componentes assistenciais existentes no Complexo Hospitalar Irmã Dulce, buscando-se garantir as qualificações, habilitações e complexidade da oferta assistencial histórica do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, conforme informações de faturamento e estrutura publicamente disponível no DATASUS. A tabela abaixo apresenta as características mínimas de oferta e monitoramento, podendo ser acrescidas novas propostas de serviços e indicadores. METAS FÍSICAS – ATENÇÃO À SAÚDE

Planejamento Operacional de Atenção ao Paciente Internado.

Meta: Manutenção da média de permanência e taxa de ocupação hospitalar pactuadas no Planejamento Operacional.

Prazo: vigente a partir da assinatura do Termo.

Pontuação: 50 Pontos.

Nº. Intern./leito/ mês (TOH=80%)	Nº. Intern./Mês (TOH=80%)	MP	Pac. Dia/Mês (TOH 80%)	Leitos Dia/Mês	Leitos (CNES)	Especialidades	Pontuação
5,00	110	4,8	528	660	22	Cirúrgica	10
3,12	94	7,7	720	900	30	Clínica	10
8,00	208	3	624	780	26	Obstétrica	10
4,00	64	6	384	480	16	Pediátrica	10
1,54	17	15	264	330	11	Psiquiátrica	10

O leito de Pneumologia Sanitária compõe o efetivo da Clínica Médica.

Manutenção das cirurgias eletivas municipais.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Meta: Conforme quadro abaixo

Prazo: vigente a partir da assinatura do Termo.

Pontuação: 10 Pontos.

Estratificação das cirurgias eletiva	
Origem	Meta Mínima
Lista Oficial de cirurgias eletivas de média complexidade do município, na qual se inclui a lista de urgências eletivadas cujo percentual de composição não poderá ser superior a 25% do total do total realizado no mês.	56
Esterilizações cirúrgicas em Mulheres não gestantes da lista Oficial de laqueaduras do programa Municipal de Planejamento Familiar.	04

Colaborar com o Programa Municipal de Planejamento Familiar com a colocação de Dispositivos intrauterinos no pós-parto.

Meta: promover um mínimo de 10% de colocações de Dispositivos intrauterinos/mês nos partos realizados no nosocomio, quando existentes e adequadamente indicados com autorização da equipe de



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Planejamento Familiar ou Atenção Básica (Caso não exista manifestação do Subsecretaria de Atenção à Saúde, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 05 (cinco) Pontos.

Proporcionar atendimento na Porta de Entrada – Boqueirão e Unidade de Pronto Atendimento – UPA Samambaia de livre demanda e de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados e pontos facultativos, às urgências e emergências, garantindo acolhimento com classificação de risco, estabilização, primeira atenção qualificada e resolutiva, tratamento integral do agravo (na esfera de atuação de urgência e emergência), e o adequado referenciamento – quando necessário – dentro do Sistema Único de Saúde, por meio do acionamento dos mecanismos de regulação estabelecidos pela Secretaria de Saúde Pública de Praia Grande. A Unidade de Pronto Atendimento - UPA Samambaia, atenderá 100% da demanda espontânea, vindas através de ambulâncias do SAMU e referenciados, com diferencial de que o traslado de pacientes para outros serviços será realizado pela contratada, exceto para o domicílio.

Meta: Atendimento de 100% da demanda espontânea e referenciada pelas unidades ambulatoriais da rede municipal de Praia Grande, bem como do SAMU Regional Litoral Sul. (caso não exista manifestação de descumprimento pelo OuvidorSUS, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 05 (cinco) Pontos.

Manutenção, na Porta de Entrada Tipo Geral do CHID, de 07 Leitos de Observação Misto, 10 Leitos de Repouso (sendo 05 Leitos Femininos e 05 Leitos Masculinos), 01 (um) leito de Isolamento, 07 Leitos de Estabilização Adulto e 04 (quatro) leitos de estabilização pediátrica, 02 leitos de observação infantil e 01 leito de isolamento infantil (obs: segundo o novo Plano Regional da RUE/RRAS 07, o município de Praia Grande – no que tange a leitos de retaguarda - poderá qualificar 20 leitos existentes e 20 leitos novos.

Meta: Entrega de relatório mensal emissão de rotatividade dos Leitos ao Gestor.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (cinco) Pontos.

Adequado dimensionamento da oferta de exames diagnósticos (Eletrocardiograma, Radiologia, Tomografia Computadorizada e Exames Laboratoriais, bem como Endoscopia, Ultrassonografia em regime diário e/ou de plantão à distância) e de serviços de hemoterapia para atendimento integral e pleno da demanda da Porta de Entrada tipo Geral do CHID e da UPA 24h Dr. Charles Antunes Bechara.

Meta: Entrega de relatório mensal da quantidade utilizada, comprovada pelo adequado Faturamento - BPA.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 05 (cinco) Pontos.

Manter, em tempo integral, o efetivo de recursos humanos diretamente ligados ao atendimento de urgência e emergência, bem como a oferta de interconsultas nas diversas especialidades médicas presentes no HMID (inclusive equipe de anestesiologia), promovendo - no caso de ausência - a imediata reposição do efetivo profissional pactuado.

Meta: disponibilidade plena para atendimento de, no mínimo, por plantão de 12 horas (diurno e noturno), um (01) profissional Médico Chefe de Pronto Socorro, um (01) profissional Médico da especialidade Cirurgia Geral, três (03) profissionais Médicos da especialidade Clínica Médica, (01) profissional Médico da especialidade Gineco / Obstetrícia, dois (02) profissionais Médicos da especialidade Ortopedia/Traumatologia, dois (02) profissionais Médicos da especialidade Pediatria (no local e/ou unidade avançada de retaguarda, conforme definição de necessidades da SESAP) e um (01) profissional de Odontologia na especialidade de Buco Maxilo Facial. Deverá constar também, no quadro de funcionários efetivo, noventa e sete (97) profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares), dois (02) supervisores administrativos, 1 (um) gerente e oito (08) Recepcionistas (a instituição apresentará mensalmente a escala de profissionais atuando na Porta de Entrada, sujeitando-se a eventuais ações de monitoramento das diversas instâncias responsáveis por avaliação e controle do cumprimento dos recursos humanos pactuados). Serão considerados, como parte do efetivo profissional em regime de CLT, recursos humanos em férias e afastamentos até 6 meses.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 03 (três) Pontos.

Promover o atendimento de urgências odontológicas – 24h/dia, de forma contínuo, inclusive finais de semana e feriados – na Porta de Entrada do Tipo Geral do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

Meta: Executar atendimentos de urgência em atenção odontológica (03.01.06.006-1), garantindo-se o acesso aos códigos de procedimento SIGTAP n°. 03.07.02.001-0, n° 04.14.02.012-0, n° 04.14.02.013-8, n° 03.01.10.015-2, n° 04.14.02.024-3, n° 04.04.02.044-5, n° 04.14.02.038-3, n° 04.14.02.35-9, n° 04.04.02.061-5 e n° 02.04.01.018-7, bem como demais pertinentes ao atendimento de urgência odontológica, garantindo-se a adequada referência e contrarreferência à rede municipal de odontologia.

Manter o efetivo de recursos humanos necessários ao componente específico da RUE/RRAS 07, particularmente os recursos humanos de médico horizontalista, enfermagem, nutrição, psicologia e assistência social.

Meta: Disponibilização de relatório mensal contendo a escala de trabalhos dos profissionais ligados ao incentivo Ministerial.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: Diretamente condicionado ao repasse Ministerial previsto no anexo II da Portaria GM/MS n° 2395/2011.

Manutenção de todos os condicionantes necessários para o funcionamento na condição de UPA 24h Ampliada, habilitada e qualificada, segundo os critérios da Portaria GM/MS n° 10, de 03/01/2017, junto a UPA 24h Doutor Charles Antunes Bechara (CNES n° 7070713), destacando-se o mínimo de 09 (nove) médicos por plantão 24hs, sendo 5 diurnos e 4 noturnos (sendo, deste efetivo de recursos humanos, a garantia de cessão de 180 horas semanais de profissionais de clínica médica provenientes da CONTRATANTE), 15 leitos de observação, 4 leitos de sala de urgência e atendimentos com classificação de risco / mês (03.01.06.011-8) integral, buscando a garantia da produção mínima estabelecida no artigo 38º da referida portaria.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Meta: A instituição apresentará mensalmente a escala de profissionais atuando na Unidade de Pronto Atendimento, bem como atualizado cadastro no CNES, sujeitando-se a eventuais ações de monitoramento das diversas instâncias responsáveis por avaliação e controle do cumprimento dos recursos humanos pactuados. Serão considerados, como parte do efetivo profissional, recursos humanos em férias e afastamentos até 2 meses.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (Cinco) Pontos.

Adequado encaminhamento para internação em serviços hospitalares, através do sistema CROSS (referências do Ente Estadual) ou de email/sistema informatizado (leitos hospitalares municipais), conforme pertinência, quando pacientes não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 horas de observação nas unidades não hospitalares do Complexo.

Meta: 100% da microrregulação com comprovação disponível para consulta (Caso não existam manifestação de descumprimento pela SESAP, entenda-se como meta cumprida).

Pontuação: 02 (dois) Pontos.

Prestação ambulatorial de Serviços de Nefrologia de média e alta complexidade em Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise tipo IV com diálise peritoneal (Código SCNES 15.14) no NefroPG (CNES 7919697).

Meta: Manutenção da capacidade de acompanhamento de 214 clientes SUS em ambulatório pré-dialítico e até 214 pacientes SUS na alta complexidade (sendo a alta complexidade condicionada à autorização, bem como pertinente financiamento, pelo Ministério da Saúde).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (cinco) Pontos.

Prestação ambulatorial de Serviços de Nefrologia de média e alta complexidade em Unidade Especializada em DRC com TRS/Diálise tipo IV com diálise peritoneal (Código SCNES 15.14) no NefroPG (CNES 7919697).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Meta: Garantia da confecção, quando indicado pelo ambulatório pré-dialítico, da fístula arterio-venosa de acesso à hemodiálise ou o de cateter para diálise peritoneal;

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (cinco) Pontos.

AÇÕES E INDICADORES QUALITATIVOS

A) Atenção à Saúde

Relatório mensal assinado pelos membros da Comissão de Infecção Hospitalar e Comitê de Investigação Hospitalar (mencionar número do memorando de envio), em observância ao Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH), conforme Portaria nº 2.616/1998 e RDC nº 048/2000.

Meta: Uniformização do Relatório Mensal e apresentação anual do PCIH

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 2 (dois) Pontos.

Representantes da Equipe Médica da Obstetrícia e da Equipe Médica da Pediatria do CHID nas reuniões da Comissão Municipal de Mortalidade Materno-Infantil.

Meta: participação nas reuniões mensais (caso não exista manifestação da referida Comissão, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 4 (quatro) Pontos.

Manutenção da estrutura operacional integrada ao OuvidorSUS municipal.

Meta: 100% de registro e entrega de protocolo de atendimento ao usuário demandante (caso não exista manifestação da OuvidoriaSUS, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: A partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Composição das Comissões: Comissão de Prontuário Médico, Comissão de Óbitos, Comissão de Ética Médica e de Enfermagem, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral e Comissão Intra-hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante , respeitando a legislação em vigor.

Meta: 100% das Comissões ativas com entrega de relatório semestral com as respectivas Atas das reuniões realizadas.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto

Relatório de alta

Meta: 90% das amostras auditadas nos prontuário das internações municipais da competência vigente com o Relatório de Alta completo com uma via entregue ao cliente/paciente, bem como sua ciência registrada.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto

Taxa de Identificação da Origem do Paciente, independentemente da origem do mesmo.

Meta: identificar a origem dos paciente atendidos.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto

Apresentação de Faturamento AIH, BPA (Consolidado e/ou individual) ou APAC (relativo a todo o Complexo Hospitalar Irmã Dulce).

Meta: 100% do faturamento, referente às saídas até prazo legal instituído pelo Ministério da Saúde.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Emitir relatório referente ao uso, controle de utilização e estoque dos imunobiológicos, notificação de vacina BCG, vacina contra Hepatite B e imunoglobulina contra Hepatite B (mencionar número do memorando de envio).

Meta: Encaminhar boletim mensal das doses de vacina, imunoglobulinas (se aplicadas) e o número de nascidos vivos (caso não exista manifestação da Divisão de Vigilância Epidemiológica, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: 5º dia útil do mês seguinte.

Pontuação: 1 (um) Ponto

Controle de utilização e estoque de imunobiológicos (vacinas, soros e afins) nas Unidades não Hospitalares de Urgência e Emergência do CHID.

Meta: Boletim mensal de doses de vacinas aplicadas entregue à DVE até o 5º dia útil do mês seguinte, bem como Fichas de Notificação de Atendimento Antirrábico e de Atendimento a Acidentes com Animais Peçonhentos corretamente preenchidas e entregues semanalmente à DVE (na SESAP ou na sala da DVE no HMID).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) ponto.

Realização de diagnóstico e das condutas estabelecidas no protocolo de investigação de Microcefalias e/ou Alterações do Sistema Nervoso Central.

Meta: notificar todas as microcefalias, conforme parâmetros do MS (Intergrowth 21st.) e da SES/SP e todos os casos de Alterações do SNC, e seguir os protocolos do MS/SES/SESAP.

Pontuação: 1 (um) ponto.

Declarações de óbito (DO), primeira via, entregues à Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE) corretamente preenchidas (ou as 3 vias, quando canceladas) no prazo de 3 dias úteis após a ocorrência do óbito.

Meta: 90% das DO entregues conforme estabelecido (caso não exista manifestação do DVE, entenda-se como meta cumprida.)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto

Declarações de nascidos Vivos (DNV), primeira via, entregues à Divisão de Vigilância Epidemiológica (DVE) corretamente preenchidas (ou as 3 vias, quando canceladas) no prazo de 3 dias úteis após a ocorrência do nascimento.

Meta: 90% das DNVs entregues conforme estabelecido (caso não exista manifestação do DVE, entenda-se como meta cumprida.)

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto

Notificar DVE em até 24h (com envio posterior de ficha de Notificação) as doenças de notificação imediata (Lista Nacional de Doenças de Notificação Compulsória – Portaria N° 205/MS, de 17/02/2016). As fichas de notificação corretamente preenchidas deverão ser entregues à DVE no prazo de 3 dias úteis após a notificação (entrega na SESAP ou na sala da DVE localizada no CHID).

Meta: notificar 100% dos casos conforme estabelecido (caso não exista manifestação do DVE, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: 24 h para notificação e até 3 dias para entrega da Ficha de Notificação.

Pontuação: 1 (um) Ponto.

Notificação mensal das Paralisias Flácidas Agudas, conforme fluxo estabelecido (caso não exista manifestação do DVE, entenda-se como meta cumprida).

Meta: 5º dia útil do mês seguinte.

Prazo: relatório mensal com as informações constantes da planilha estabelecida.

Pontuação: 1 (um) Ponto.

B) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Garantir diagnóstico (exames laboratoriais), inclusive dos abortos, e tratamento oportuno de HIV e sífilis na esfera de competência da atenção hospitalar, bem como a adequada notificação.

Meta: abranger 100% das gestantes e recém-nascidos (caso não exista manifestação dos Departamentos de Vigilância em Saúde ou de Assistência à Saúde, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (cinco) Pontos.

Programa SISCOLO: identificação das cirurgias por neoplasia de colo uterino realizadas no HMID com procedimento (conização à frio, CAF, amputação de colo ou histerectomia pós-conização), data de realização e resultado de anatomopatológico da peça cirúrgica (a ser apresentado em competência posterior de acordo com data da emissão de laudo)

Meta: relatório mensal.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) Ponto.

Taxa de cesáreas no SUS

Meta: manutenção da taxa de cesáreas para valores inferiores a 25% (conforme Portaria GM nº466 de 15 de junho de 2000) com tolerância de valores de até 48% para fins de pontuação em relatório mensal, bem como clara definição de motivo da Cesárea em CID/Procedimento Hospitalar (adotar SIHD como fonte oficial de dados).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 2 (dois) Pontos.

5.18. Número de internação por Diabetes Mellitus e suas complicações na população de 30 a 59 anos por competência mensal (conforme Fonte- item 19 do Pacto pela Saúde – in: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/pacto/2010/pactdescr.htm>)

Meta: 100% das internações computadas ao indicador apresentadas no SIHD/ Gestor Municipal mensalmente, Procedimento Hospitalar 0303030038.

Prazo: a partir da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Pontuação: 01 (um) ponto

5.19. Número de internação por Acidente Vascular Encefálico (AVE) na população de 30 a 59 anos por competência mensal (conforme Fonte- item 20 do Pacto pela Saúde – in: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/pacto/2010/pactdescr.htm>)

Meta: 100% das internações computadas ao indicador apresentadas no SIHD/ Gestor Municipal mensalmente, Procedimento Hospitalar 0303040149.

Prazo: a partir da vigência do contrato

Pontuação: 01 (um) ponto

C) Gestão Hospitalar

Relatório da Central de Regulação de Internações Hospitalares (CRIH), por meio do sistema informatizado indicado da SESAP

Meta: Emissão de relatório mensal que contenha o fluxo de pacientes atendidos.

Prazo: três meses a partir da assinatura do POA 2018.

Pontuação: 08 (oito) pontos.

Alimentação regular do sistema Informatizado das filas de espera eletivas, instituindo pela Secretaria de Saúde.

Meta: Manutenção da alimentação do sistema indicado pela SESAP.

Prazo: 3 (três) meses a partir da assinatura.

Pontuação: 08 (oito) Pontos.

Agendamento de consultas de puericultura e puerpério diretamente na agenda informatizada da Atenção Básica, com resumo de alta que permita a adequada identificação da puericultura de risco.

Meta: 100% de prematuros e de puérperas/recém-nascidos com alterações patológicas no agendamento na Atenção Básica garantido na alta hospitalar (caso não exista manifestação do Departamento de Atenção à Saúde, entenda-se como meta cumprida).



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 05 (cinco) pontos.

Apresentação da prestação de contas à área técnica da Secretaria de Finanças no prazo máximo de 60 dias após último dia do mês vigente.

Meta: Protocolização de ofício de encaminhamento da prestação de contas mensal à área técnica da Secretaria de Finanças, referente à competência anterior (caso não exista manifestação da SEFIN junto à SESAP, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 03 (três) pontos.

D) Desenvolvimento Profissional

Participação na criação e operacionalização de protocolos clínicos e fluxos de encaminhamento para as Redes de Atenção à Saúde da Baixada Santista, no que for pertinente ao componente hospitalar envolvendo o Hospital Municipal Irmã Dulce.

Meta: Entrega de tais instrumentos ao Gabinete da SESAP, através de Ofício Superintendência, destinando-os aos representantes municipais dos Grupos Condutores Regionais das Redes de Atenção à Saúde da Baixada Santista, quando formalmente solicitado por estes (caso não exista manifestação do respectivo Grupo Conductor, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (cinco) pontos

Fortalecimento das atividades conjuntas dos Contratantes no desenvolvimento de um Programa de Educação Permanente em Saúde integrado, com ênfase multiprofissional e que inclua os recursos humanos de todas as unidades do CHID.

Meta: Realização de capacitação mensal, junto a Rede de Atenção Básica com a apresentação de lista de presença (caso não exista manifestação da NEP, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Pontuação: 5 (cinco) ponto.

Criação de Campos de Estágio, com definição de preceptores e objetivos educacionais, para graduação e pós-graduação médica e multiprofissional no Hospital Municipal Irmã Dulce.

Meta: Manutenção de 6 (seis) estágios para os Programas Municipal de residência em Medicina de Família e Comunidade nas áreas de conhecimento de Obstetrícia, Urgência e Emergência Clínica e Pediátrica, UTI, cirurgia e anestesiologia, dentro dos objetivos educacionais a serem apresentados pela SESAP

Prazo: três meses a partir da vigência do POA.

Pontuação: 5 (cinco) pontos.

E) Atendimento às Urgências e Emergência na Porta de Entrada Tipo Geral do HMID e na Unidade de Pronto Atendimento Doutor Charles Antunes Bechara.

Manutenção da classificação de risco no acolhimento dos pacientes na UPA Dr. Charles Antunes Bechara., de acordo com padrões nacionais e internacionais reconhecidos.

Meta: Manter a proporcionalidade de N° de atendimentos médicos /mês(03.01.06.010003.01.06.009-6 03.01.06.002-9) com o N° de atendimentos de classificação de risco /mês(03.01.06.011-8).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 07 (sete) pontos.

Classificação de Risco ininterrupta, seja para o atendimento à demanda espontânea, seja para a classificação de risco dos leitos de Estabilização da Porta de Entrada.

Meta: Relatório mensal de estratificação dos tempos de atendimento para auditoria desta classificação, e a estratificação espacial por cores vermelho e amarelo nos leitos de Estabilização.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 07 (sete) pontos.

Diretrizes da Política Nacional de Humanização.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Meta: Entrega do relatório mensal de Pesquisa de Satisfação do usuário.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) ponto.

Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar (NAQH).

Meta: Manutenção de tal instância, com disponibilização, em até 30 dias, dos relatórios de decisões do mês ou atas em consonância com as recomendações estabelecidas na Política Nacional de Atenção Hospitalar (Portaria GM/MS nº. 3.390/2016 e subsequentes). Tais instrumentos deverão ser juntados pelo representante da Secretaria em processo administrativo próprio.

Prazo: a partir da vigência do POA

Pontuação: 1 (um) ponto.

Horizontalização do cuidado nos leitos disponibilizados na Porta de Entrada Tipo Geral do CHID.

Meta: Manter equipe multiprofissional de referência que atue no serviço com escala de trabalho pré-definida, em contraposição à forma de organização do trabalho em que os profissionais têm uma carga horária distribuída por plantão. Promover a organização do trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal, em regime conhecido como "diarista", utilizando-se prontuário único compartilhado por toda a equipe. (Portaria de Consolidação nº 6, art. 861, parágrafo VI).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) ponto.

Plano de Segurança do Paciente.

Meta: Manter um Núcleo de Segurança do Paciente nos moldes descritos na Resolução RDC/ANVISA nº 36/2013.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) ponto.

Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Meta: Disponibilizar, para consulta e cumprimento por parte da equipe multiprofissional, na Porta de Entrada, bem como acessível para todas as alas do Hospital, compêndio atualizado a cada 6 meses, ou sempre que necessário, contendo os protocolos de classificação de risco, protocolos clínico-assistenciais e procedimentos administrativos pertinentes ao atendimento ao usuário SUS (caso não exista manifestação dos Departamentos de Vigilância em Saúde ou de Assistência à Saúde, entenda-se como meta cumprida).

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 3 (três) pontos.

F) Atendimento Ambulatorial de Média e Alta Complexidade em Nefrologia

Normas, procedimentos e rotinas técnicas escritas e atualizadas no serviço de diálise do NefroPG.

Meta: Disponibilizar, para fácil acesso de toda a equipe responsável pelo serviço de diálise do NefroPG, os processos de trabalho do serviço, conforme preconizado no art. 7º. da RDC nº. 11/2014 ou legislação que venha a substituí-la.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 2 (dois) pontos.

Plano de Segurança do Paciente no NefroPG.

Meta: Disponibilizar, para as autoridades sanitárias competentes, as informações referentes à avaliação da qualidade e monitoramento dos processos desenvolvidos no serviço.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 2 (dois) pontos.

Plano de Atendimento à Pessoa Portadora de Hepatites Crônicas.

Meta: Os pacientes recém-admitidos no programa de tratamento dialítico com sorologia desconhecida para hepatite B devem ser assistidos, durante todo o procedimento hemodialítico, em máquinas específicas para esse tipo de atendimento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) ponto.

Qualidade da água de abastecimento do serviço de diálise do NefroPG.

Meta: Garantir os condicionantes necessários para a manutenção do padrão de potabilidade em conformidade com a normatização vigente.

Prazo: a partir da vigência do POA.

Pontuação: 1 (um) ponto.

G) Atendimento Ambulatorial ortopédico de pós-trauma

Manutenção de serviço ambulatorial ortopédico de pós-trauma com uma capacidade instalada mínima para atendimento de 280 pacientes/mês no Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

Prazo: 3 (três) meses a partir da vigência do POA.

Pontuação: 3 (três) pontos.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO V

Termo de Referência (Composição dos Custos)

OBJETO: Constitui objeto deste a Seleção Pública de entidade privada sem fins lucrativos que possui qualificação como Organização Social (OS) na área da Saúde Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1398, de 12 de maio de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 1794, de 11 de dezembro de 2015, visando à celebração de Contrato de Gestão Compartilhada com a Secretaria de Saúde Pública, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nas atividades de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, ensino, pesquisa técnica-científica, educação permanente e informatização integrada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, a serem desenvolvidas junto ao COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE, com a finalidade institucional da busca do desenvolvimento e o bem-estar social/educacional, numa conjugação de esforços a fim de complementar os atuais serviços prestados via SUS Municipal, e implementá-los na Rede Municipal de Saúde, de modo a garantir aos seus usuários, atenção integral e humanizada, com qualidade dos serviços e resolubilidade em saúde dos pacientes assistidos.

MOTIVAÇÃO: Continuidade dos serviços de saúde a serem prestados à população do Município da Estância Balneária de Praia Grande, sendo estes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), consubstanciado no Estudo de Vantajosidade realizado nos autos do Processo Administrativo nº 6.694/2.018.

JUSTIFICATIVA: Ampla participação para a obtenção do maior número possível de PROPOSTAS a serem apresentadas pelas entidades qualificadas como Organização Social (OS) na área da Saúde Pública Municipal.

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: estimativa de despesa mensal para os diversos componentes do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.

Estimativa de Despesa Mensal com Plano Operativo (Margem de Referência %)				
////////////////////	Serviços Pré-hospitalares e Hospitalares Municipais	NEFRO PG	Convênio Estadual	TOTAL MENSAL
Recursos Humanos	19,4% a 35,5%	2% a 3,6%	8,7% a 15,9%	30 a 55%
Materiais e Medicamentos	9% a 13,6%	0,9% a 1,4%	4% a 6,1%	14 a 21%
Prestação de Serviços	13,6% a 32,9%	1,4% a 3,4%	6,1% a 14,7%	21 a 51%
Utilidade Pública	1,9% a 3,2%	0,2% a 0,3%	0,9% a 1,4%	3 a 5%
Estimativa de Custeio	65%	6%	29%	100%
TOTAL MENSAL	R\$ 7.310.975,00	R\$748.482,00	R\$3.270.847,00	R\$ 11.330.304,00



ANEXO VI

Informações Técnicas do Complexo Hospitalar Irmã Dulce (Estrutura Física Geral e Histórico de Produção Assistencial - 2017)

O presente anexo busca garantir ampla oportunidade de acesso – a todas as entidades privadas sem fins lucrativos que já possuem qualificação como Organizações Sociais e as que se encontram em processo de análise de qualificação – dos dados essenciais do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, tais como os setores atualmente existentes, quantidade de leitos, equipamentos em operação, além da série histórica da última competência anual, acerca do número de paciente (ou sua correlação expressa por procedimentos diagnósticos e terapêuticas) em uma média mensal do ano de referência – 2017.

Oportuno destacar que todas as informações apresentadas no presente anexo, bem como outras complementares, poderão ser publicamente consultadas no endereço eletrônico do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em <http://cnes.saude.gov.br>, e no endereço eletrônico do DATASUS, em <http://www.datasus.gov.br/>, conforme definido nos ITENS XI.1 e XI.2 deste Edital.

A organização do Anexo VI estratifica-se em 8 (oito) componentes subdivididos de “A” a “F”, quais sejam:

- a) **COMPONENTE VI-A:** dados operacionais do SCNES do Complexo Hospitalar Irmã Dulce, CNES nº 2716097, onde se inclui os leitos hospitalares de alta complexidade do Convênio com o Estado de São Paulo e a Porta de Entrada da RUE/RRAS 07.
- b) **COMPONENTE VI-B:** dados operacionais do SCNES da UPA 24h Dr. Charles Antunes Bechara, CNES nº 7070713.
- c) **COMPONENTE VI-C:** dados operacionais do SCNES do NEFRO PG, CNES nº 7919697.
- d) **COMPONENTE VI-D:** dados operacionais da produção hospitalar dos leitos de média complexidade municipal.
- e) **COMPONENTE VI-E:** dados operacionais da produção hospitalar dos leitos de média e alta complexidade do Convênio Estadual.
- f) **COMPONENTE VI-F:** dados operacionais da produção ambulatorial do Complexo Hospitalar Irmã Dulce.
- g) **COMPONENTE VI-G:** dados operacionais da produção ambulatorial da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) Dr. Charles Antunes Bechara.
- h) **COMPONENTE VI-H:** dados operacionais da produção ambulatorial de média e alta complexidade em nefrologia do NEFRO-PG.



ANEXO VI

(Componente VI-A)

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	PJ	X	CNES 2716097	Tipo de Estabelecimento 05 - HOSPITAL GERAL	Identificador da Situação do Estabelecimento <input type="checkbox"/> Individual <input checked="" type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
Sub-Tipo de Estabelecimento					

Nome Empresarial
 FUNDAÇÃO DO ABC

Nome Fantasia
 COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE - O.S.S

Logradouro
 R DAIR BORGES Número
550

Complemento Bairro
BOQUEIRAO

Nome do Município
 PRAIA GRANDE CEP
11701210

Cód. Município	UF	R. Saúde	Microrregião	D. Sanit.	Mód. Assist.	Telefone
354100	SP	204				(13)34764400

FAX (13)34764400 E-Mail
contato@fuabc-irmadulce.org.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 57.571.275/0009-50 CNPJ DA MANTENEDORA 46.177.531/0001-55
 Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica
 127-9 - FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO MUNICIPAL

Atividade de Ensino/Pesquisa
 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Gestão

	Estadual	Municipal
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Fluxo de Clientela
 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO
 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS)

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio Municipal	Data de Publicação	
No. Contrato/Convênio Estadual	Data de Publicação	
Conta corrente		
Banco	Agência	Número
033	0551	130019416

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nota de Alvará	Data de Expedição	Órgão Expedidor
35410000186100003018	24/07/2017	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura/Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura/Carimbo do(a) Diretor(a) da Unidade	Data
Assinatura/Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura/Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES

2716097

Nome Fantasia do Estabelecimento

COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE - O.S.S

TIPO DO ESTABELECIMENTO

05-HOSPITAL GERAL

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência

Quantidade

Leito s/Equipos

01-SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO	1	4
04-SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	1	8
05-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4
06-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	2	16
07-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	3	22
08-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	10
09-ODONTOLOGIA	1	1
11-SALA DE GESSO	1	0
12-SALA DE CURATIVO	2	0
13-SALA PEQUENA CIRURGIA	1	0
14-CONSULTORIOS MEDICOS	5	0
41-SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE	2	7
42-SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE	2	0

Ambulatório

Quantidade

Leito s/Equipos

16-CLINICAS ESPECIALIZADAS	4	0
18-OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
19-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO	1	4
20-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO	1	4
21-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA	1	4
22-SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	8
25-SALA DE ENFERMAGEM - SERVICOS	4	0
27-SALA DE NEBULIZACAO	2	0

Hospitalar - Centro Cirúrgico

Quantidade

Leito s/Equipos

31-SALA DE CIRURGIA	5	0
32-SALA DE RECUPERACAO	1	5
33-SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	2	0

Hospitalar - Centro Obstétrico

Quantidade

Leito s/Equipos

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

34-SALA DE PREPARTO

1

5

35-SALA DE PARTO NORMAL

1

0

37-SALA DE CIRURGIA

1

0

SERVIÇOS DE APOIO

10-AMBULANCIA

Terceirizado

04-CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS

Próprio

03-FARMACIA

Próprio

06-LACTARIO

Terceirizado

08-LAVANDERIA

Terceirizado

05-NUTRICAO E DIETETICA SND

Terceirizado

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE

Próprio

09-SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Próprio

02-SERVICO SOCIAL

Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

107-SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA / 004-DIAGNOSTICO EM AUDIOLOGIA/OTOLOGIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

107-SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA / 006-TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

110-SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA / 003-LAQUEADURA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

110-SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA / 004-VASECTOMIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

112-SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 004-PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

114-SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL / 006-CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

115-SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL / 003-SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO / 001-EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2039648

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO / 002-EXAMES CITOPATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO / 002-EXAMES CITOPATOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2039648

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 001-RADIOLOGIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 002-ULTRASONOGRAFIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 003-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 1-PRONTO SOCORRO

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 003-TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7874332

122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

123-SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE / 011-OPM EM NEFROLOGIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

125-SERVICO DE FARMACIA / 006-FARMACIA HOSPITALAR

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 001-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 004-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 005-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

126-SERVICO DE FISIOTERAPIA / 007-ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 001-PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 001-PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2088932

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 002-DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 002-DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2088932

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 003-PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 004-MEDICINA TRANSFUSIONAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

130-ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 001-TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE

Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

130-ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 003-CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

130-ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 004-TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 001-DIAGNOSTICO EM OFTALMOLOGIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7588224

131-SERVICO DE OFTALMOLOGIA / 003-TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

135-SERVICO DE REABILITACAO / 005-REABILITACAO AUDITIVA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

135-SERVICO DE REABILITACAO / 010-ATENCAO FONOAUDIOLOGICA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

136-SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL / 001-ENTERAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

136-SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL / 002-ENTERAL PARENTERAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

136-SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL / 003-ENTERAL PARENTERAL COM MANIPULACAO FABRICACAO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 004-ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 006-PRONTO ATENDIMENTO CLINICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 011-PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLOGICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 016-PRONTO SOCORRO TRAUMATO ORTOPEDICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

142-SERVICO DE ENDOSCOPIA / 001-DO APARELHO DIGESTIVO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7357052

142-SERVICO DE ENDOSCOPIA / 002-DO APARELHO RESPIRATORIO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7357052

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 001-EXAMES BIOQUIMICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 005-EXAMES DE UROANALISE

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 006-EXAMES HORMONAIAS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 007-EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 008-EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 009-EXAMES MICROBIOLÓGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 011-EXAMES DE GENÉTICA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 012-EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 013-EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

146-SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA / 001-DIAGNOSTICA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

148-HOSPITAL DIA / 005-CIRURGICO/DIAGNOSTICO

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

149-TRANSPLANTE / 015-ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOSE TECIDOS

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

155-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA / 001-SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

164-SERVICO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITACAO / 003-DISPENSACAO DE OPM ORTOPEDICA

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

164-SERVICO DE ORTESES, PROTESES E MAT ESPECIAIS EM REABILITACAO / 009-SUBSTITUICAO/TROCA DE OPM

Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

01-ETICA MEDICA

04-CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR

06-CIPA

07-REVISAO DE PRONTUARIOS

11-NOTIFICACAO DE DOENCAS

<i>Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade</i>	<i>Data</i>
<i>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS</i>	<i>Data</i>

16-TRANSPLANTES DE ORGAOS

Turno de Atendimento: 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS DOMINGOS E FERIADOS)

<i>Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade</i>	<i>Data</i>
<i>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS</i>	<i>Data</i>

IDENTIFICAÇÃO

CNES

2716097

Nome Fantasia do Estabelecimento

COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE - O.S.S

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

05-RAIO X DE 100 A 500 MA

Quantidade Existente

Quantidade em uso

2

2

SUS

11-TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO

1

1

SUS

15-ULTRASSOM CONVENCIONAL

1

1

SUS

2-Equipamentos de Infra-Estrutura

21-CONTROLE AMBIENTAL/ARCONDICIONADO CENTRAL

Quantidade Existente

Quantidade em uso

2

2

SUS

22-GRUPO GERADOR

1

1

SUS

23-USINA DE OXIGENIO

1

1

SUS

3-Equipamentos por Métodos Ópticos

32-ENDOSCOPIO DAS VIAS URINARIAS

Quantidade Existente

Quantidade em uso

1

0

SUS

33-ENDOSCOPIO DIGESTIVO

1

1

SUS

35-LAPAROSCOPIO/VIDEO

1

0

SUS

36-MICROSCOPIO CIRURGICO

2

0

SUS

4-Equipamentos por Métodos Gráficos

41-ELETROCARDIOGRAFO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

5

4

SUS

5-Equipamentos para Manutenção da Vida

53-BERCO AQUECIDO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

18

3

SUS

52-BOMBA DE INFUSAO

85

79

SUS

56-DEFIBRILADOR

8

8

SUS

57-EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA

17

2

SUS

58-INCUBADORA

14

8

SUS

59-MARCAPASSO TEMPORARIO

2

0

SUS

60-MONITOR DE ECG

5

5

SUS

61-MONITOR DE PRESSAO INVASIVO

26

22

SUS

62-MONITOR DE PRESSAO NAO INVASIVO

2

2

SUS

63-REANIMADOR PULMONAR/AMBU

67

67

SUS

64-RESPIRADOR/VENTILADOR

46

34

SUS

6-Outros Equipamentos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

7-Equipamentos de Odontologia

83-CANETA DE ALTA ROTACAO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

1

1

SUS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

81-COMPRESSOR ODONTOLOGICO

1

1

SUS

80-EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO

1

1

SUS

*8-Equipamentos de Audiologia**Quantidade Existente**Quantidade em uso**Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos*

01-RESIDUOS BIOLOGICOS

04-RESIDUOS COMUNS

02-RESIDUOS QUIMICOS

<i>Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade</i>	<i>Data</i>
<i>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS</i>	<i>Data</i>	<i>Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS</i>	<i>Data</i>

IDENTIFICAÇÃO

CNES

Nome Fantasia do Estabelecimento

2716097

COMPLEXO HOSPITALAR IRMA DULCE - O.S.S

3-LEITOS POR ESPECIALIDADE

3.1 CIRÚRGICOS

	Existentes	Cont./Conv.SUS
Buco Maxilo Facial	1	1
Cardiologia		
Cirurgia Geral	23	23
Endocrinologia		
Gastroenterologia		
Ginecologia	2	2
Nefrologia/Urologia	1	1
Neurocirurgia	11	11
Oftalmologia		
Oncologia		
Ortopedia/Traumatologia	30	30
Otorrinolaringologia	1	1
Plástica	1	1
Torácica		
Transplante		
TOTAL	70	70

3.2 OBSTÉTRICOS

	Existentes	Cont./Conv.SUS
Obstetrícia Clínica		
Obstetrícia Cirúrgica	26	26
TOTAL	26	26

3.3 PEDIÁTRICOS

	Existentes	Cont./Conv.SUS
Pediatria Clínica	13	13
Pediatria Cirúrgica	6	6
TOTAL	19	19

3.4 CLÍNICOS

	Existentes	Cont./Conv.SUS
AIDS		
Cardiologia	5	5
Clínica Geral	46	46
Dermatologia		
Geriatria		
Hansenologia		
Hematologia		
Nefrologia/Urologia	1	1
Neonatologia		
Neurologia	2	2
Oncologia		
Pneumologia		
TOTAL	54	54

3.5 OUTRAS ESPECIALIDADES

	Existentes	Cont./Conv.SUS
Crônicos		
Psiquiatria	11	11
Reabilitação		
Pneumologia Sanitária (Tisiologia)	1	1

3.6 HOSPITAL DIA

	Existentes	Cont./Conv.SUS
Cirúrgicos	10	10
AIDS		
Fibrose Cística		
Intercorrência Pós-Transplante		
Geriatria		
Saúde Mental		
TOTAL	10	10

4-LEITOS COMPLEMENTARES

UTI	Existentes				Contratados/Conv.SUS			
	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL	TIPO I	TIPO II	TIPO III	TOTAL
4.1 - UTI Adulto		20		20		20		20
4.2 - UTI Infantil		10		10		10		10
4.3 - UTI Neonatal		10		10		10		10
	Existentes		Cont./Conv.SUS					
4.4 - Unidade Intermediária								
4.5 - Unidade Intermediária Neonatal								
4.6 - Unidade de Isolamento								

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)

Data

Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS

Data

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS

Data



ANEXO VI

(Componente VI-B)

DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
----------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento
PJ <input checked="" type="checkbox"/>	7070713	73 - PRONTO ATENDIMENTO
		Sub-tipo de Estabelecimento
		003 - UPA
		<input type="checkbox"/> Individual <input checked="" type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros

Nome Empresarial	FUNDAÇÃO DO ABC
------------------	-----------------

Nome Fantasia	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. CHARLES ANTUNES BECHAR
---------------	--

Logradouro	AV CORRETOR DE IMOVEIS	Número	SN
------------	------------------------	--------	----

Complemento	Bairro	SAMAMBAIA
-------------	--------	-----------

Nome do Município	PRAIA GRANDE	CEP	11712400
-------------------	--------------	-----	----------

Cod. Município	UF	R. Saúde	Microrregião	D. Sanit.	Mod. Assist.	Telefone
354100	SP	204				

FAX	E-Mail
-----	--------

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet
	46.177.531/0001-55	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

CARACTERIZAÇÃO																																									
Natureza Jurídica	Gestão																																								
124-4 - MUNICIPIO	<table style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">Estadual</td> <td style="text-align: center;">Municipal</td> </tr> <tr> <td>Atenção Básica</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Média Complexidade</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Internação</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Alta Complexidade</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>		Estadual	Municipal	Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																									
	Estadual	Municipal																																							
Atenção Básica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																							
Média Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>																																							
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																							
Alta Complexidade	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																							
Atividade de Ensino/Pesquisa	Fluxo da Clientela																																								
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE	03-ATENDIMENTO DE DEMANDA																																								
Atendimento Prestado																																									
<table style="width: 100%;"> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;">SUS</td> <td style="text-align: center;">Particular</td> <td style="text-align: center;">Plano de Saúde Público</td> <td style="text-align: center;">Plano de Saúde Privado</td> </tr> <tr> <td>Internação</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Atendimento Ambulatorial</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>SADT</td> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Urgência/Emergência</td> <td style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Outros</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Vigilância em Saúde</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> <tr> <td>Regulação</td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> <td style="text-align: center;"><input type="checkbox"/></td> </tr> </table>		SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado	Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Urgência/Emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado																																					
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Urgência/Emergência	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>																																					

TURNO DE ATENDIMENTO
06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS)

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação
-----------------------------------	--------------------

No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação
----------------------------------	--------------------

Conta corrente		
Banco	Agência	Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
-----------------------------	--	--

No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expedidor
35410000186300061816	24/07/2017	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES

7070713

Nome Fantasia do Estabelecimento

UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. CHARLES ANTUNES BECHAR

TIPO DO ESTABELECIMENTO

73-PRONTO ATENDIMENTO

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência

Quantidade

Leitos/Equipos

01-SALA DE ATENDIMENTO PEDIATRICO

1

0

05-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - PEDIATRICA

1

3

06-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - FEMININO

1

5

07-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - MASCULINO

1

5

08-SALA REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO

1

2

09-ODONTOLOGIA

1

0

10-SALA DE HIGIENIZACAO

3

0

11-SALA DE GESSO

1

0

12-SALA DE CURATIVO

1

0

14-CONSULTORIOS MEDICOS

6

0

41-SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE

1

0

42-SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICACAO DE

1

0

Ambulatório

Quantidade

Leitos/Equipos

Hospitalar - Centro Cirúrgico

Quantidade

Leitos/Equipos

Hospitalar - Centro Obstétrico

Quantidade

Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

04-CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS

Próprio

03-FARMACIA

Próprio

06-LACTARIO

Terceirizado

08-LAVANDERIA

Terceirizado

11-NECROTERIO

Próprio

05-NUTRICAO E DIETETICA SND

Terceirizado

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE

Próprio

09-SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS

Próprio

02-SERVICO SOCIAL

Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

121-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM / 001-RADIOLOGIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

125-SERVICO DE FARMACIA / 006-FARMACIA HOSPITALAR

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 002-DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 002-DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2088932

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 004-ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

140-SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA / 006-PRONTO ATENDIMENTO CLINICO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 001-EXAMES BIOQUIMICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 005-EXAMES DE UROANALISE

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 006-EXAMES HORMONAIAS

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 008-EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 009-EXAMES MICROBIOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 06-ATENDIMENTO CONTINUO DE 24 HORAS/DIA (PLANTAO: INCLUI SABADOS DOMINGOS E FERIADOS)

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES

7070713

Nome Fantasia do Estabelecimento

UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. CHARLES ANTUNES BECHAR

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem

08-RAIO X COM FLUOROSCOPIA

Quantidade Existente

Quantidade em uso

1

1

SUS

05-RAIO X DE 100 A 500 MA

1

1

SUS

2-Equipamentos de Infra-Estrutura

22-GRUPO GERADOR

Quantidade Existente

Quantidade em uso

1

1

SUS

23-USINA DE OXIGENIO

1

1

SUS

3-Equipamentos por Métodos Ópticos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

4-Equipamentos por Métodos Gráficos

41-ELETROCARDIOGRAFO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

3

1

SUS

5-Equipamentos para Manutenção da Vida

52-BOMBA DE INFUSAO

Quantidade Existente

Quantidade em uso

15

15

SUS

56-DEFIBRILADOR

1

1

SUS

59-MARCAPASSO TEMPORARIO

7

7

SUS

60-MONITOR DE ECG

7

5

SUS

61-MONITOR DE PRESSAO INVASIVO

7

7

SUS

62-MONITOR DE PRESSAO NAO INVASIVO

7

7

SUS

63-REANIMADOR PULMONAR/AMBU

16

4

SUS

64-RESPIRADOR/VENTILADOR

4

4

SUS

6-Outros Equipamentos

Quantidade Existente

Quantidade em uso

7-Equipamentos de Odontologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

8-Equipamentos de Audiologia

Quantidade Existente

Quantidade em uso

Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos

01-RESIDUOS BIOLOGICOS

04-RESIDUOS COMUNS

02-RESIDUOS QUIMICOS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VI
(Componente VI-C)

DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO <input type="checkbox"/>	ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>
----------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		<i>Identificador da Situação do Estabelecimento</i>	<input type="checkbox"/> Individual <input checked="" type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	
	7919697	36 - CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	
PJ		Sub-Tipo de Estabelecimento	
<input checked="" type="checkbox"/>		009 - OUTROS	

Nome Empresarial	MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
------------------	----------------------------------

Nome Fantasia	NEFRO PG
---------------	-----------------

Logradouro	AV PRESIDENTE COSTA E SILVA	Número	1395
------------	------------------------------------	--------	-------------

Complemento	Bairro	BOQUEIRAO
-------------	--------	------------------

Nome do Município	PRAIA GRANDE	CEP	11700007
-------------------	---------------------	-----	-----------------

Cod. Município	UF	R. Saúde	Microrregião	D. Sanit.	Mod. Assist.	Telefone
354100	SP	204				

FAX	E-Mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Possui Internet
	46.177.531/0001-55	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

CARACTERIZAÇÃO		Gestão		
Natureza Jurídica		Estadual	Municipal	
124-4 - MUNICIPIO		Atenção Básica	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Atividade de Ensino/Pesquisa		Média Complexidade	<input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE		Internação	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
Atendimento Prestado		Alta Complexidade	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Fluxo da Clientela		
		02-ATENDIMENTO DE DEMANDA		

TURNO DE ATENDIMENTO	03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
-----------------------------	--

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação

Conta corrente		
Banco	Agência	Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
No. do Alvará	Data de Expedição	Órgão Expedidor
35410000186400013110	14/06/2018	<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO	
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento
7919697	NEFRO PG
TIPO DO ESTABELECIMENTO	
36-CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade	Leitos/Equipos
Urgência/Emergência		
Ambulatório		
16-CLINICAS ESPECIALIZADAS	<input style="width: 30px;" type="text" value="4"/>	<input style="width: 30px;" type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO / 001-EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS
Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO / 001-EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS
Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2716097

120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO / 002-EXAMES CITOPATOLOGICOS
Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

120-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO / 002-EXAMES CITOPATOLOGICOS
Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2716097

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 001-PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2088932

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 002-DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2088932

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 003-PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2088932

128-SERVICO DE HEMOTERAPIA / 004-MEDICINA TRANSFUSIONAL
Ambulatorial SUS / Hospitalar SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 2088932

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

130-ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 001-TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

130-ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 003-CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

130-ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 004-TRATAMENTO NEFROLOGIA EM GERAL

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

130-ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA / 006-TRATAMENTO PRE DIALITICO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 001-EXAMES BIOQUIMICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 002-EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 003-EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 004-EXAMES COPROLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 005-EXAMES DE UROANALISE

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 006-EXAMES HORMONAIAS

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 007-EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 008-EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 009-EXAMES MICROBIOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 010-EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

145-SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO / 013-EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS
Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7138857

150-CIRURGIA VASCULAR / 001-FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

150-CIRURGIA VASCULAR / 001-FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO
Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 6727190

150-CIRURGIA VASCULAR / 002-FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

150-CIRURGIA VASCULAR / 002-FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO
Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 6727190

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO

CNES

7919697

Nome Fantasia do Estabelecimento

NEFRO PG

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
2-Equipamentos de Infra-Estrutura	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
3-Equipamentos por Métodos Ópticos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
4-Equipamentos por Métodos Gráficos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
5-Equipamentos para Manutenção da Vida	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
6-Outros Equipamentos	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
77-EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	35	35	SUS
7-Equipamentos de Odontologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
8-Equipamentos de Audiologia	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos			
04-RESIDUOS COMUNS			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

IDENTIFICAÇÃO	
CNES <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; font-size: 1.2em; font-weight: bold;">7919697</div>	Nome Fantasia do Estabelecimento NEFRO PG

CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO DE DIÁLISE																											
No. de Salas <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Hemodiálise</td> <td colspan="2" style="text-align: center;">DPA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">HBsAg+</td> <td style="text-align: center;">HBsAg-</td> <td style="text-align: center;">DPI</td> <td style="text-align: center;">DPAC</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">0</td> <td style="text-align: center;">1</td> </tr> </table>	Hemodiálise		DPA		HBsAg+	HBsAg-	DPI	DPAC	1	1	0	1	No. de Salas de Reuso <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">HBsAg+</td> <td style="text-align: center;">HBsAg-</td> <td style="text-align: center;">HCV+</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">0</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td style="text-align: center;">0</td> </tr> </table>	HBsAg+	HBsAg-	HCV+	0	1	0	No. de Máquinas <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2" style="text-align: center;">Hemodiálise</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Proporção</td> <td style="text-align: center;">Outras</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">35</td> <td style="text-align: center;">0</td> </tr> </table>	Hemodiálise		Proporção	Outras	35	0	Tratamento d'água Filtro de Areia <input type="checkbox"/> Abrandador <input type="checkbox"/> Máq.Osmose Reversa <input checked="" type="checkbox"/> Filtro de Carvão <input type="checkbox"/> Deinizador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/>
Hemodiálise		DPA																									
HBsAg+	HBsAg-	DPI	DPAC																								
1	1	0	1																								
HBsAg+	HBsAg-	HCV+																									
0	1	0																									
Hemodiálise																											
Proporção	Outras																										
35	0																										

Serviços de Referência/Manutenção

Formalização

Nefrologista responsável	CPF
MARCUS VINICIUS PAIVA CAVALCANTI MOREIRA	05796414658
Diretor (Responsável pelas informações)	CPF
RAPHAEL GARCIA MORENO LEAO	24970068810

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

MUNICÍPIO : 354100 - PRAIA GRANDE

CNES : 7919697 - NEFRO PG

Identificação	Tipo	Gestão	Documento	Vigência Inicial	Vigência Final
CONTRATO 1	CONTRATO	MUNICÍPIO	068/2013	01/07/2013	31/07/2018

MUNICÍPIO : IBGE : 354100 - PRAIA GRANDE

7919697 - NEFRO PG

Habilitação	Tipo	Comp. Inicial	Comp. Final	Portaria	Leitos
1504 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA	FEDERAL	06/2018	99/9999	GM/MS Nº 1675	0
1505 - UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA	FEDERAL	06/2018	99/9999	GM/MS Nº 1675	0
1513 - UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM	FEDERAL	09/2017	06/2018	GM/MS Nº 1675	0
1514 - UNIDADE ESPECIALIZADA EM DRC COM	FEDERAL	09/2017	06/2018	GM/MS Nº 1675	0



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VI
(Componente VI-D)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE - CNES 2716097 PRODUÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - ANO 2017

Procedimento	Média Mensal ¹	Total
0301060010 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	7	73
0301060070 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	18	210
0301060088 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	3	36
0303010010 TRATAMENTO DE DENGUE CLÁSSICA	1	7
0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	9	99
0303010053 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DEVIDAS A PROTOZOÁRIOS (B55 a B64)	1	1
0303010061 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFECCIOSAS E INTESTINAIS	1	1
0303010118 TRATAMENTO DE HEPATITES VIRAIS	1	5
0303010126 TRATAMENTO DE INFECCÕES DE TRANSMISSÃO PREDOMINANTEMENTE SEXUAL (A50 A A64)	5	54
0303010142 TRATAMENTO DE INFECCÕES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	1
0303010193 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS CAUSADAS POR VÍRUS (B25 A B34)	1	1
0303020032 TRATAMENTO DE ANEMIA APLASTICA E OUTRAS ANEMIAS	1	1
0303020040 TRATAMENTO DE ANEMIA HEMOLITICA	1	6
0303020059 TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	1	10
0303020067 TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS AFECCOES HEMORRAGICAS	1	5
0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	2	17
0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	3	29
0303030046 TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	1	9
0303040084 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	1	1
0303040092 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	1	2
0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	9	99
0303040157 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DA HIDROCEFALIA	1	2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0303040165 TRATAMENTO DE CRISES EPILEPTICAS NAO CONTROLADAS	1	3
0303040203 TRATAMENTO DE DOENCAS NEURO-DEGENERATIVAS	1	4
0303040262 TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	1	1
0303060018 TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA	1	2
0303060026 TRATAMENTO DE ARRITMIAS	1	9
0303060069 TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGENICO	1	4
0303060077 TRATAMENTO DE CHOQUE HIPOVOLEMICO	1	4
0303060107 TRATAMENTO DE CRISE HIPERTENSIVA	1	5
0303060131 TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	1	2
0303060140 TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	1	2
0303060166 TRATAMENTO DE ENDOCARDITE INFECCIOSA EM VALVULA NATIVA	1	1
0303060182 TRATAMENTO DE HIPERTENSAO SECUNDARIA	1	10
0303060190 TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	8	92
0303060204 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA	3	32
0303060212 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	13	151
0303060220 TRATAMENTO DE LINFADENITES INESPECIFICAS	1	6
0303060263 TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	4	46
0303060280 TRATAMENTO DE SINDROME CORONARIANA AGUDA	2	19
0303060298 TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	4	45
0303060301 TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	1	9
0303070064 TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	2	18
0303070072 TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	4	40
0303070099 TRATAMENTO DE ENTERITES E COLITES NAO INFECCIOSAS	1	8
0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	1	2
0303070110 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	6	63
0303070129 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	6	70
0303080043 TRATAMENTO DE AFECCOES BOLHOSAS	1	1
0303080051 TRATAMENTO DE DERMATITES E ECZEMAS	1	6
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	4	44
0303080078 TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	1	1
0303080086 TRATAMENTO DE FARMACODERMIAS	1	3



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0303080094 TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	2	16
0303100010 TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES RELACIONADAS PREDOMINANTEMENTE AO PUERPERIO	1	5
0303100044 TRATAMENTO DE INTERCORRENCIAS CLINICAS NA GRAVIDEZ	28	331
0303110040 TRATAMENTO DE MALFORMAÇÕES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO	1	1
0303110104 TRATAMENTO DE OUTRAS MALFORMAÇÕES CONGENITAS	1	1
0303140038 TRATAMENTO DAS AFECCOES NECROTICAS E SUPURATIVAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	1
0303140046 TRATAMENTO DAS DOENÇAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	4	41
0303140100 TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	1	2
0303140119 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DA PLEURA	1	9
0303140135 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO RESPIRATORIO	1	9
0303140143 TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	7
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	22	264
0303150017 TRATAMENTO DE DOENÇAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	2	17
0303150025 TRATAMENTO DE DOENÇAS GLOMERULARES	1	4
0303150033 TRATAMENTO DE DOENÇAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	1	7
0303150041 TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS TUBULO-INTERSTICIAIS	1	1
0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS DO APARELHO URINARIO	5	55
0303160020 TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	10	113
0303160039 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	3	33
0303160047 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS HEMORRAGICOS E HEMATOLOGICOS DO FETO E DO RECEM-NASCIDO	10	119
0303160055 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	8	94
0303160063 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	9	107
0303170131 TRATAMENTO CLÍNICO EM SAÚDE MENTAL EM SITUAÇÃO DE RISCO ELEVADO DE SUICÍDIO.	1	5



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0303170140 TRATAMENTO CLÍNICO PARA CONTENÇÃO DE COMPORTAMENTO DESORGANIZADO E/OU DISRUPTIVO	16	191
0303170158 TRATAMENTO CLÍNICO PARA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ADEQUAÇÃO TERAPÊUTICA, INCLUINDO NECESSIDADES DE SAÚ	2	13
0303170166 TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE ÁLCOOL	1	12
0303170174 TRATAMENTO CLÍNICO DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DE CRACK.	1	1
0303170182 TRATAMENTO CLÍNICO DOS TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS DEVIDO AO USO DAS DEMAIS DROGAS E/OU OU	5	54
0304100013 TRATAMENTO DE INTERCORRÊNCIAS CLÍNICAS DE PACIENTE ONCOLÓGICO	1	2
0304100021 TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	9	97
0305020013 TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	1	7
0305020021 TRATAMENTO DE CALCULOSE RENAL	2	15
0305020048 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL AGUDA	1	3
0305020056 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	5	57
0308010019 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA	1	5
0308010027 TRATAMENTO DE EFEITOS DE ASFIXIA / OUTROS RISCOS A RESPIRACAO	1	1
0308010035 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL	1	1
0308010043 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	1	2
0308030010 TRATAMENTO DE EFEITOS DA PENETRACAO DE CORPO ESTRANHO EM ORIFICIO NATURAL	1	2
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	2	13
0310010039 PARTO NORMAL	170	2032
0401020029 ENXERTO DERMO-EPIDERMICO	1	2
0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	1	6
0401020053 EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	4	37
0401020061 EXERESE DE CISTO BRANQUIAL	1	1
0401020070 EXERESE DE CISTO DERMOIDE	2	15
0401020096 EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1	2
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	4	42



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0401020150 TRATAMENTO CIRURGICO DO SINUS PRE-AURICULAR	1	1
0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	1	1
0403010098 DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	1	1
0403010101 DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1	1
0404010016 ADENOIDECTOMIA	1	5
0404010024 AMIGDALECTOMIA	1	9
0404010032 AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	4	47
0404010377 TRAQUEOSTOMIA	1	2
0404010520 SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	1	1
0404020321 RINOPLASTIA PARA DEFEITOS PÓS-TRAUMÁTICOS	1	1
0404020429 TRATAMENTO CIRÚRGICO DO SOALHO DA ÓRBITA	1	1
0404020500 OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	2	18
0404020526 OSTEOSSINTESE DE FRATURA DO COMPLEXO ÓRBITO-ZIGOMÁTICO-MAXILAR	1	5
0404020542 REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DOS OSSOS PRÓPRIOS DO NARIZ	1	8
0404020550 OSTEOSSÍNTESE DE FRATURA SIMPLES DE MANDÍBULA	1	4
0404020658 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMA, ODONTOMA /OUTRAS LESÕES ESPECIFICADAS	1	7
0404020666 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO OSSO ZIGOMATICO SEM OSTEOSSÍNTESE	1	1
0404020704 OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA DO OSSO ZIGOMÁTICO	1	3
0404020771 RESSECÇÃO DE LESÃO DA BOCA	1	2
0406020116 DRENAGEM DE GANGLIO LINFATICO	1	1
0406020124 EMBOLECTOMIA ARTERIAL	1	4
0406020159 EXERESE DE GANGLIO LINFATICO	1	2
0406020493 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DA REGIAO CERVICAL	1	1
0406020515 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1	1
0406020523 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	1	1
0406020531 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	1	4
0406020566 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	1	1
0406020574 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	7	78



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0406020620 RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	1	1
0407010165 GASTROENTEROANASTOMOSE	1	1
0407010190 GASTRORRAFIA	1	8
0407010211 GASTROSTOMIA	1	5
0407010220 GASTROSTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1	1
0407020039 APENDICECTOMIA	16	188
0407020063 COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	2	15
0407020071 COLECTOMIA TOTAL	1	3
0407020101 COLOSTOMIA	1	8
0407020136 DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	1	4
0407020179 ENTERECTOMIA	2	17
0407020187 ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1	1
0407020209 ENTEROTOMIA E/OU ENTERORRAFIA C/ SUTURA / RESSECCAO (QUALQUER SEGMENTO)	1	1
0407020217 ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISSURA ANAL	1	3
0407020241 FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	6
0407020276 FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	2	16
0407020284 HEMORROIDECTOMIA	2	17
0407020292 HERNIORRAFIA C/ RESSECCAO INTESTINAL (HERNIA ESTRANGULADA)	1	1
0407020306 JEJUNOSTOMIA / ILEOSTOMIA	1	2
0407020322 PLASTICA ANAL EXTERNA / ESFINCTEROPLASTIA ANAL	1	2
0407020403 RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	1	1
0407020470 TRATAMENTO CIRURGICO DE PROLAPSO ANAL	1	4
0407030018 ANASTOMOSE BILEO-DIGESTIVA	1	3
0407030026 COLECISTECTOMIA	4	45
0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	6	68
0407030069 COLEDOCOTOMIA C/ OU S/ COLECISTECTOMIA	1	2
0407030123 ESPLENECTOMIA	1	6
0407030140 HEPATORRAFIA	1	3
0407030166 HEPATOTOMIA E DRENAGEM DE ABSCESSO / CISTO	1	3
0407040021 DRENAGEM DE ABSCESSO SUBFRENICO	1	7
0407040030 DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PRE-PERITONEAL	1	2
0407040048 HERNIOPLASTIA DIAFRAGMATICA (VIA ABDOMINAL)	1	1
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	2	18



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	2	20
0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	10
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	7	81
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	7	78
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1	12
0407040170 LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	1	1
0407040188 LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	2	16
0407040226 REPARACAO DE OUTRAS HERNIAS	1	1
0407040242 RESSUTURA DE PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL / EVISCERACAO)	1	5
0408020024 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	1	1
0408020059 ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	1	2
0408020105 FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	1	1
0408020342 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	1	3
0408020393 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1	1
0408020407 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1	3
0408020571 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	1	1
0408020628 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA DA MÃO (POR ESPACO INTERDIGITAL)	1	6
0408050012 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	4	39
0408050020 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	1	2
0408050500 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	1	1
0408050527 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1	1
0408050535 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	1	2
0408050578 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	1	1
0408050632 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	1	1
0408050691 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	1	1
0408060042 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	5	52
0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1	11



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	2	14
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	3	29
0408060360 RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	3	25
0408060379 RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	7	79
0408060387 RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1	1
0408060450 TENOMIORRAFIA	1	2
0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1	1
0408060484 TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	1	1
0408060557 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1	1
0408060700 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINDACTILIA SIMPLES (DOIS DEDOS)	1	1
0409010065 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1	6
0409010090 CISTOSTOMIA	1	1
0409010170 INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	1	1
0409010219 NEFRECTOMIA TOTAL	1	4
0409010260 NEFRORRAFIA	1	1
0409010316 PIELOLITOTOMIA	1	1
0409010383 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	2	14
0409010430 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	1	5
0409010561 URETEROLITOTOMIA	1	1
0409020079 MEATOTOMIA SIMPLES	1	1
0409020176 URETROTOMIA INTERNA	1	2
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1	11
0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	2	16
0409040010 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOLSA ESCROTAL	1	1
0409040037 EPIDIDIMECTOMIA	1	3
0409040070 EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1	1
0409040096 EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1	2
0409040126 ORQUIDOPEXIA BILATERAL	1	5
0409040134 ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	1	7
0409040142 ORQUIECTOMIA SUBCAPSULAR BILATERAL	1	1
0409040169 ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1	8
0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1	12
0409040231 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	1	2
0409040240 VASECTOMIA	13	150



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0409050032 CORRECAO DE HIPOSPADIA (10 TEMPO)	1	4
0409050075 PLASTICA TOTAL DO PENIS	1	1
0409050083 POSTECTOMIA	4	41
0409050113 TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO	1	2
0409060038 EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	2	22
0409060046 CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATAÇÃO DO COLO DO UTERO	1	11
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	1	12
0409060119 HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	1	1
0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL	2	22
0409060135 HISTERECTOMIA TOTAL	1	3
0409060186 LAQUEADURA TUBARIA	6	66
0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	2	24
0409060232 SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	1	3
0409060240 SALPINGECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	1	1
0409070033 COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	1	3
0409070041 COLPOPERINEOCLEISE	1	3
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	2	15
0409070068 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1	1
0409070084 COLPOPLASTIA ANTERIOR	1	1
0409070092 COLPORRAFIA NAO OBSTETRICA	1	2
0409070190 MARSUPIALIZACAO DE GLANDULA DE BARTOLIN	1	4
0409070220 TRATAMENTO CIRURGICO DE COAPTACAO DE NINFAS	1	1
0409070262 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIPERTROFIA DOS PEQUENOS LABIOS	1	1
0409070270 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	2	16
0410010014 DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA	1	1
0410010073 PLASTICA MAMARIA FEMININA NAO ESTETICA	1	6
0410010081 PLASTICA MAMARIA MASCULINA	1	5
0411010034 PARTO CESARIANO	78	927
0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	18	212
0411020013 CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	18	215
0411020048 TRATAMENTO CIRURGICO DE GRAVIDEZ ECTOPICA	2	19
0412040166 TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	1	6
0413040178 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	1	2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0413040232 TRATAMENTO CIRURGICO NAO ESTETICO DA ORELHA	1	8
0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	3	27
0415030013 TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	1	3
0415040027 DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	1	7
0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	4	42
0503010014 AÇÕES RELACIONADAS A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS PARA TRANSPLANTE	1	5
Total	701	8409

Fonte: TABWIN\DATASUS com dados do SIHD - Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado

¹ - Média Mensal aproximada para o Número Inteiro Natural subsequente



ANEXO VI

(Componente VI-E)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE - PRODUÇÃO HOSPITALAR ESTADO - ANO 2017

Procedimento Principal	Média Mensal ¹	Total
0201010127 BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	1	1
0301060010 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA PEDIATRICA	1	1
0301060070 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA CIRURGICA	8	87
0301060088 DIAGNOSTICO E/OU ATENDIMENTO DE URGENCIA EM CLINICA MEDICA	1	1
0303010029 TRATAMENTO DE DENGUE HEMORRÁGICA	1	1
0303010037 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENÇAS BACTERIANAS	5	55
0303010045 TRATAMENTO DE DOENÇAS BACTERIANAS ZOONÓTICAS	1	1
0303010142 TRATAMENTO DE INFECÇÕES VIRAIS DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	1	4
0303020059 TRATAMENTO DE ANEMIAS NUTRICIONAIS	1	1
0303020067 TRATAMENTO DE DEFEITOS DA COAGULACAO PURPURA E OUTRAS AFECÇÕES HEMORRAGICAS	1	2
0303030020 TRATAMENTO DE DESNUTRICAO	1	3
0303030038 TRATAMENTO DE DIABETES MELLITUS	1	11
0303030046 TRATAMENTO DE DISTURBIOS METABOLICOS	1	1
0303030062 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DE OUTRAS GLANDULAS ENDOCRINAS	1	1
0303040068 TRATAMENTO CONSERVADOR DA DOR REBELDE DE ORIGEM CENTRAL OU NEOPLASICA	1	2
0303040084 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU LEVE)	1	1
0303040092 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO (GRAU MEDIO)	1	7
0303040106 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFALICO GRAVE	4	37
0303040114 TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO RAQUIMEDULAR	1	12
0303040149 TRATAMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL - AVC (ISQUEMICO OU HEMORRAGICO AGUDO)	3	36
0303040165 TRATAMENTO DE CRISES EPILETTICAS NAO CONTROLADAS	1	4
0303040220 TRATAMENTO DE ESCLEROSE GENERALIZADA PROGRESSIVA	1	1
0303040262 TRATAMENTO DE POLINEUROPATIAS	1	1
0303040297 TRATAMENTO DE PROCESSO TOXI-INFECIOSO DO CEREBRO OU DA MEDULA ESPINHAL	1	1
0303060018 TRATAMENTO DE ANEURISMA DA AORTA	1	1
0303060026 TRATAMENTO DE ARRITMIAS	1	2
0303060069 TRATAMENTO DE CHOQUE CARDIOGENICO	1	1
0303060131 TRATAMENTO DE EDEMA AGUDO DE PULMAO	1	2
0303060140 TRATAMENTO DE EMBOLIA PULMONAR	1	2
0303060190 TRATAMENTO DE INFARTO AGUDO DO MIOCÁRDIO	2	17



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0303060204 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA ARTERIAL C/ ISQUEMIA CRITICA	1	11
0303060212 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA CARDIACA	1	8
0303060263 TRATAMENTO DE PE DIABETICO COMPLICADO	2	17
0303060298 TRATAMENTO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA	1	9
0303060301 TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	1	2
0303070064 TRATAMENTO DE DOENCAS DO ESOFAGO ESTOMAGO E DUODENO	1	2
0303070072 TRATAMENTO DE DOENCAS DO FIGADO	1	3
0303070102 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO DIGESTIVO	1	3
0303070110 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO INTESTINO	1	6
0303070129 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS DAS VIAS BILIARES E PANCREAS	1	10
0303080060 TRATAMENTO DE ESTAFILOCOCCIAS	1	3
0303080078 TRATAMENTO DE ESTREPTOCOCCIAS	1	1
0303080094 TRATAMENTO DE OUTRAS AFECCOES DA PELE E DO TECIDO SUBCUTANEO	1	2
0303090316 TRATAMENTO DAS POLIARTROPATIAS INFLAMATORIAS	1	1
0303110015 TRATAMENTO DAS MALFORMACOES E DEFORMIDADES CONGENITAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	1	2
0303110040 TRATAMENTO DE MALFORMACOES CONGENITAS DO APARELHO CIRCULATORIO	1	2
0303140046 TRATAMENTO DAS DOENCAS CRONICAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	12
0303140100 TRATAMENTO DE INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS SUPERIORES	1	1
0303140119 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DA PLEURA	1	3
0303140135 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO RESPIRATORIO	1	4
0303140143 TRATAMENTO DE OUTRAS INFECCOES AGUDAS DAS VIAS AEREAS INFERIORES	1	2
0303140151 TRATAMENTO DE PNEUMONIAS OU INFLUENZA (GRIPE)	9	98
0303150017 TRATAMENTO DE DOENCAS DOS ORGAOS GENITAIS MASCULINOS	1	5
0303150025 TRATAMENTO DE DOENCAS GLOMERULARES	1	1
0303150033 TRATAMENTO DE DOENCAS INFLAMATORIAS DOS ORGAOS PELVICOS FEMININOS	1	1
0303150050 TRATAMENTO DE OUTRAS DOENCAS DO APARELHO URINARIO	1	2
0303160020 TRATAMENTO DE INFECCOES ESPECIFICAS DO PERIODO PERINATAL	1	4
0303160039 TRATAMENTO DE OUTROS TRANSTORNOS ORIGINADOS NO PERIODO PERINATAL	1	2
0303160055 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RELACIONADOS C/ A DURACAO DA GESTACAO E C/ O CRESCIMENTO FETAL	1	4
0303160063 TRATAMENTO DE TRANSTORNOS RESPIRATORIOS E CARDIOVASCULARES ESPECIFICOS DO PERIODO NEONATAL	1	5
0304100021 TRATAMENTO CLÍNICO DE PACIENTE ONCOLÓGICO	2	14
0305020013 TRATAMENTO DA PIELONEFRITE	1	1
0305020056 TRATAMENTO DE INSUFICIENCIA RENAL CRONICA	1	11
0308010019 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS DE LOCALIZACAO ESPECIFICADA / NAO ESPECIFICADA	5	58
0308010035 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS C/ LESAO DE ORGAO INTRA-TORACICO E INTRA-ABDOMINAL	1	2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0308010043 TRATAMENTO DE TRAUMATISMOS ENVOLVENDO MULTIPLAS REGIOES DO CORPO	1	1
0308020030 TRATAMENTO DE INTOXICACAO OU ENVENENAMENTO POR EXPOSICAO A MEDICAMENTO E SUBSTANCIAS DE USO NAO MEDI	1	1
0308030010 TRATAMENTO DE EFEITOS DA PENETRACAO DE CORPO ESTRANHO EM ORIFICIO NATURAL	1	1
0308040015 TRATAMENTO DE COMPLICACOES DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS OU CLINICOS	1	6
0401020045 EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	1	1
0401020096 EXERESE DE CISTO TIREOGLOSSO	1	1
0401020100 EXTIRPACAO E SUPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	1	5
0402010035 TIREOIDECTOMIA PARCIAL	1	1
0402010043 TIREOIDECTOMIA TOTAL	1	10
0403010020 CRANIOTOMIA DESCOMPRESSIVA	1	4
0403010047 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CISTO / ABSCESSO / GRANULOMA ENCEFALICO	1	3
0403010063 CRANIOTOMIA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRACRANIANO	1	1
0403010098 DERIVACAO VENTRICULAR EXTERNAR-SUBGALEAL EXTERNA	1	5
0403010101 DERIVACAO VENTRICULAR PARA PERITONEO / ATRIO / PLEURA / RAQUE	1	5
0403010225 TRATAMENTO CIRURGICO DE DISRAFISMO ABERTO	1	1
0403010268 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CRANIO COM AFUNDAMENTO	1	1
0403010276 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA EXTRADURAL	1	11
0403010284 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA INTRACEREBRAL	1	1
0403010306 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL AGUDO	1	10
0403010314 TRATAMENTO CIRURGICO DE HEMATOMA SUBDURAL CRONICO	1	12
0403010322 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE OSTEOMIELITE DO CRÂNIO	1	2
0403010365 TREPANACAO CRANIANA PARA PROPEDEUTICA OU TERAPEUTICA NEUROCIRURGICA	1	1
0403020085 NEURORRAFIA	1	1
0403020123 TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	1	1
0403020131 TRATAMENTO MICROCIRURGICO DE TUMOR DE NERVO PERIFERICO / NEUROMA	1	1
0403030013 CRANIOTOMIA PARA BIOPSIA ENCEFALICA	1	1
0403030129 MICROCIRURGIA PARA TUMOR DA BASE DO CRANIO	1	1
0403030145 MICROCIRURGIA PARA TUMOR INTRACRANIANO	2	15
0403030161 RESSECÇÃO DE TUMOR RAQUIMEDULAR EXTRADURAL	1	1
0403040094 MICROCIRURGIA PARA ANEURISMA DA CIRCULAÇÃO CEREBRAL ANTERIOR MAIOR QUE 1,5 CM	1	1
0404010059 DRENAGEM DE ABSCESSO FARINGEO	1	1
0404010113 EXERESE DE PAPILOMA EM LARINGE	1	9
0404010130 EXTIRPACAO DE TUMOR DO CAVUM E FARINGE	1	1
0404010377 TRAQUEOSTOMIA	2	15
0404010466 PAROTIDECTOMIA PARCIAL OU SUBTOTAL	1	2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0404020500 OSTEOSSÍNTESE DA FRATURA COMPLEXA DA MANDÍBULA	1	1
0406020124 EMBOLECTOMIA ARTERIAL	1	6
0406020159 EXERESE DE GANGLIO LINFÁTICO	1	4
0406020353 PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-FEMURAL	1	1
0406020361 PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA AORTO-ILIACA	1	1
0406020426 REVASCULARIZACAO DO MEMBRO SUPERIOR	1	1
0406020434 REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA DE OUTRAS ARTERIAS DISTAIS	1	1
0406020442 REVASCULARIZACAO POR PONTE / TROMBOENDARTERECTOMIA FEMURO-POPLITEA DISTAL	1	2
0406020507 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR BILATERAL	1	1
0406020515 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	1	2
0406020531 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES VASCULARES TRAUMATICAS DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	1	2
0406020574 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	2	15
0406020620 RETIRADA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA SEMI OU TOTALMENTE IMPLANTÁVEL	1	1
0407010130 GASTRECTOMIA PARCIAL C/ OU S/ VAGOTOMIA	1	1
0407010165 GASTROENTEROANASTOMOSE	1	1
0407010190 GASTRORRAFIA	1	2
0407010211 GASTROSTOMIA	1	1
0407010300 TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES ESOFAGICAS	1	1
0407020039 APENDICECTOMIA	3	28
0407020063 COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	1	6
0407020101 COLOSTOMIA	1	4
0407020136 DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	1	1
0407020179 ENTERECTOMIA	1	5
0407020187 ENTEROANASTOMOSE (QUALQUER SEGMENTO)	1	1
0407020241 FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)	1	1
0407020365 REDUCAO CIRURGICA DE VOLVO POR LAPAROTOMIA	1	1
0407020403 RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL	1	1
0407030026 COLECISTECTOMIA	1	11
0407030034 COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	7	73
0407030123 ESPLENECTOMIA	1	1
0407030131 HEPATECTOMIA PARCIAL	1	1
0407030140 HEPATORRAFIA	1	3
0407030247 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOS PANCREATICOS	1	1
0407040013 DRENAGEM DE ABSCESSO PELVICO	1	1
0407040064 HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	1	3



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0407040080 HERNIOPLASTIA INCISIONAL	1	8
0407040099 HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	1	5
0407040102 HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	3	33
0407040129 HERNIOPLASTIA UMBILICAL	3	28
0407040161 LAPAROTOMIA EXPLORADORA	1	1
0407040170 LAPAROTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA PARA DRENAGEM E/OU BIOPSIA	1	1
0407040188 LIBERACAO DE ADERENCIAS INTESTINAIS	1	4
0408010045 ARTROPLASTIA ESCAPULO-UMERAL PARCIAL	1	1
0408010134 REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	1	2
0408010142 REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	1	6
0408010150 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	2	18
0408010177 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CORPO DE ESCAPULA	1	1
0408010185 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	3	28
0408010193 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ESCAPULO-UMERAL AGUDA	1	2
0408010215 TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO RECIDIVANTE / HABITUAL DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	1	1
0408010223 TRATAMENTO CIRURGICO DE RETARDO DE CONSOLIDACAO DA PSEUDARTROSE DE CLAVICULA / ESCAPULA	1	1
0408020024 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES	1	1
0408020059 ARTROPLASTIA DE CABEÇA DO RÁDIO	1	4
0408020083 ARTROPLASTIA TOTAL DE COTOVELO (REVISAO / RECONSTRUCAO)	1	1
0408020105 FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	1	1
0408020199 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1	1
0408020229 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	1	3
0408020334 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DO UMEMO	2	17
0408020342 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	4	42
0408020369 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DO CÔNDILO / TRÓCLEA/APOFISE CORONÓIDE DO ULNA / CAB	1	1
0408020377 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISARIA DOS METACARPÍANOS	1	1
0408020393 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	2	16
0408020407 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE / METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	6	64
0408020431 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISARIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	3	35
0408020440 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	1	12
0408020458 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI / MONTEGGIA / ESSEX-LOPRESTI	1	1
0408020466 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURAS DOS OSSOS DO CARPO	1	12



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0408020482 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO AGUDA CAPSULO-LIGAMENTAR DO MEMBRO SUPERIOR: COTOVELO / PUNHO	1	2
0408020512 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	1	2
0408020520 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	1	1
0408020539 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METACARPO-FALANGIANA	4	48
0408020547 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	2	19
0408020555 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA MÃO	1	4
0408020563 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	1	5
0408020571 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	1	3
0408020580 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE AO NÍVEL DO COTOVELO	1	2
0408030020 ARTRODESE CERVICAL / CERVICO-TORÁCICA POSTERIOR UM NÍVEL	1	5
0408030062 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NÍVEIS	1	1
0408030119 ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL	1	3
0408030275 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS	1	2
0408030291 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS,	1	2
0408030305 ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, QUATRO NÍVEIS,	1	1
0408030380 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (1 NÍVEL C/ MICROSCÓPIO)	1	11
0408030402 DISCECTOMIA CERVICAL / LOMBAR / LOMBO-SACRA POR VIA POSTERIOR (DOIS NÍVEIS)	1	1
0408030623 REVISÃO DE ARTRODESE / TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE DA COLUNA CERVICAL POSTERIOR	1	1
0408040076 ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	2	19
0408040084 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	1	2
0408040092 ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	5	55
0408040106 DESARTICULAÇÃO COXOFEMORAL	1	1
0408040122 EPIFISIODESE DO TROCANTER MAIOR DO FÊMUR	1	1
0408040130 EPIFISIODESE FEMORAL PROXIMAL IN SITU	1	4
0408040203 REDUÇÃO INCRUENTA DISJUNÇÃO / LUXAÇÃO / FRATURA / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO ANEL PÉLVICO	1	4
0408040262 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO / DISJUNÇÃO DO ANEL PÉLVICO ANTERO-POSTE	1	4
0408040270 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COCCIX	1	1
0408050012 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE MEMBROS INFERIORES	3	33
0408050020 AMPUTACAO / DESARTICULACAO DE PE E TARSO	1	1
0408050039 ARTRODESE DE MEDIAS / GRANDES ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	1	2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0408050080 FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	1	2
0408050144 RECONSTRUCAO LIGAMENTAR DO TORNOZELO	1	1
0408050225 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA DISTAL DA TIBIA C/ OU S/ FRATURA DA FIBULA	1	1
0408050233 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA / LESAO FISARIA PROXIMAL DO FEMUR	1	1
0408050330 REVISAO CIRURGICA DE COTO DE AMPUTACAO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PE)	1	1
0408050470 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS PODODACTILOS	1	4
0408050489 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA / LESAO FISARIA PROXIMAL (COLO) DO FEMUR (SINTESE)	3	31
0408050497 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR / TRIMALEOLAR / DA FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	1	1
0408050500 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA	7	80
0408050519 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	7	81
0408050527 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	1	3
0408050535 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO	2	14
0408050543 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PILÃO TIBIAL	1	11
0408050551 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO PLANALTO TIBIAL	3	27
0408050560 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TALUS	1	2
0408050578 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	7	83
0408050594 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	1	8
0408050608 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	1	8
0408050616 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA	1	1
0408050624 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA SUPRACONDILEANA DO FÊMUR (METÁFISE DISTAL)	1	6
0408050632 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	8	86
0408050659 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	1	5
0408050683 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	2	13
0408050691 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA / INTER-FALANGIANA	2	23
0408050713 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO TARSO-METATARSICA	1	5
0408050810 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO COLO DO FÊMUR	1	1
0408050829 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO PÉ	1	4
0408050837 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA METÁFISE DISTAL DO FÊMUR	1	5
0408050845 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO AO NÍVEL DO JOELHO	1	8



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0408050861 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	2	16
0408060042 AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	5	58
0408060050 ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	1	1
0408060123 EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	1	1
0408060158 MANIPULAÇÃO ARTICULAR	1	1
0408060174 OSTECTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	1	1
0408060190 OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	2	19
0408060310 RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	1	3
0408060336 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ÓSSEO	1	1
0408060387 RETIRADA DE PRÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DE GRANDES ARTICULAÇÕES (OMBRO / COTOVELO / QUADRIL / JOELHO)	1	4
0408060417 RETRAÇÃO CICATRICIAL DOS DEDOS C/ COMPROMETIMENTO TENDINOSO (POR DEDO)	1	1
0408060425 REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	3	28
0408060433 TENODESE	1	1
0408060441 TENÓLISE	1	2
0408060450 TENOMIORRAFIA	3	30
0408060476 TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDÃO UNICO	1	8
0408060484 TENORRAFIA ÚNICA EM TÚNEL OSTEO-FIBROSO	2	20
0408060557 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÕES)	1	2
0408060573 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO / EM GARRA (MÃO E PÉ)	1	8
0408060620 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE INFECÇÃO PÓS-ARTROPLASTIA (GRANDES ARTICULAÇÕES)	1	9
0408060638 TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTER-FALANGEANA	1	1
0409010065 CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	1	2
0409010081 CISTORRAFIA	1	1
0409010170 INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLO J	1	1
0409010219 NEFRECTOMIA TOTAL	1	2
0409010383 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE LESAO VESICAL	1	1
0409010430 TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCELE	1	3
0409020079 MEATOTOMIA SIMPLES	1	1
0409020176 URETROTOMIA INTERNA	1	2
0409030023 PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBICA	1	10
0409030040 RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	1	6
0409040070 EXERESE DE CISTO DE EPIDIDIMO	1	1
0409040096 EXPLORACAO CIRURGICA DA BOLSA ESCROTAL	1	1
0409040169 ORQUIECTOMIA UNILATERAL	1	1



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0409040215 TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	1	1
0409050075 PLASTICA TOTAL DO PENIS	1	2
0409050083 POSTECTOMIA	1	2
0409050113 TRATAMENTO CIRURGICO DE PRIAPRISMO	1	1
0409060100 HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	1	5
0409060127 HISTERECTOMIA SUBTOTAL	1	2
0409060216 OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	1	1
0409070033 COLPOCLEISE (CIRURGIA DE LE FORT)	1	1
0409070050 COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	1	2
0409070068 COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	1	1
0409070270 TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	1	1
0411010034 PARTO CESARIANO	1	1
0412040166 TORACOSTOMIA COM DRENAGEM PLEURAL FECHADA	1	11
0413040151 TRANSFERENCIA INTERMEDIARIA DE RETALHO	1	1
0413040178 TRATAMENTO CIRURGICO DE LESOES EXTENSAS C/ PERDA DE SUBSTANCIA CUTANEA	1	3
0415010012 TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	1	5
0415030013 TRATAMENTO CIRURGICO EM POLITRAUMATIZADO	2	18
0415040027 DEBRIDAMENTO DE FASCEITE NECROTIZANTE	1	7
0415040035 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	5	50
Total	200	2399

Fonte: TABWIN\DATASUS com dados do CIHA - Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial

¹ - Média Mensal aproximada para o Número Inteiro Natural subsequente



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

ANEXO VI
(Componente VI-F)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

COMPLEXO HOSPITALAR IRMÃ DULCE - CNES 2716097 PRODUÇÃO AMBULATORIAL - ANO 2017

Procedimento	Média Mensal ¹	Total
0201010526 BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	2	17
0201010640 PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	6	69
0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	3.325	39.895
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	24	281
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	282	3.380
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	115	1.373
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	380	4.558
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	2	20
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	10	116
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	9	99
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	8	95
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10	115
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	906	10.863
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	269	3.222
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	256	3.065
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	67	800
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	1	3
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	1	12
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	102	1.219
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	5	59
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	172	2.055
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	150	1.794
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	1	2
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	3	31
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	43	516
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	57	677
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	752	9.013
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	78	925
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	755	9.058
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	490	5.873
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	460	5.513
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1	2
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	9	108



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0202010694 DOSAGEM DE UREIA	819	9.821
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	19	218
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	3
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2	22
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	6	65
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	340	4.079
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	335	4.012
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTACAO (VHS)	247	2.954
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	60	717
0202020371 HEMATOCRITO	60	717
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	2.167	26.002
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	21
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1	2
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1	1
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	878	10.535
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1	4
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	7	73
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1	1
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1	3
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1	1
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	1	1
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1	1
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1	1
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	1
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1	2
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	17	195
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1	1
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	186	2.232
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1	2
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1.440	17.274
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	2	17
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	1	5
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	54	645
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	1	1
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	1	2
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	1	2



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0202080013 ANTIBIOGRAMA	3	27
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	45	535
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	461	5.530
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	20	229
0202080110 CULTURA PARA BAAR	1	6
0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	1	2
0202080153 HEMOCULTURA	4	39
0202090051 CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	2	15
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1	5
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	1	1
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	1
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	2
0202090183 EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	1	2
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	12	137
0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1	2
0204010039 RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	3	27
0204010047 RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	3	35
0204010055 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8	86
0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	1	6
0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	8	88
0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	143	1.713
0204010110 RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	1	9
0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	22	255
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	336	4.032
0204010179 RADIOGRAFIA PANORAMICA	6	65
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	2	14
0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	58	688
0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	71	852
0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	147	1.753
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	41	483
0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	91	1.087
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	13	148
0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	95	1.138
0204030080 RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	1	1
0204030099 RADIOGRAFIA DE ESTERNO	1	4
0204030102 RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	1	1
0204030137 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	1	7
0204030145 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	1	3



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	164	1.958
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	1.786	21.425
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	133	1.587
0204040027 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	0	0
0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	2	15
0204040043 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	0	0
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	76	905
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	73	871
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	161	1.931
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	209	2.500
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	156	1.868
0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	5	54
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	223	2.668
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	277	3.317
0204050030 COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	1	1
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	109	1.306
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	42	498
0204050138 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	65	772
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	22	254
0204060079 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	2	19
0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	386	4.624
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	272	3.254
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	57	678
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	120	1.433
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	360	4.312
0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	5	60
0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	1	2
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	489	5.864
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	187	2.240
0205010059 ULTRASSONOGRAMA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	1	1
0205020020 PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	0	0
0205020038 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN SUPERIOR	1	8
0205020046 ULTRASSONOGRAMA DE ABDOMEN TOTAL	32	377
0205020054 ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINARIO	4	42
0205020062 ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULACAO	1	11
0205020070 ULTRASSONOGRAMA DE BOLSA ESCROTAL	2	22
0205020097 ULTRASSONOGRAMA MAMARIA BILATERAL	1	3
0205020100 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	0	0



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0205020119 ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	1	1
0205020127 ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	1	2
0205020135 ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	1	10
0205020143 ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA	1	3
0205020160 ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	2	13
0205020186 ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	6	62
0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	56	670
0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	40	471
0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	16	191
0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	27	324
0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	2	23
0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	349	4.186
0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	3	35
0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	56	667
0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	78	931
0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	13	156
0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	86	1.025
0209010010 COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	1	9
0209010029 COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	2	19
0209010037 ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	12	134
0209040025 LARINGOSCOPIA	0	0
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	434	5.202
0211040061 TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	314	3.761
0211060011 BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	0	0
0211060127 MAPEAMENTO DE RETINA	0	0
0211060143 MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	0	0
0211060259 TONOMETRIA	0	0
0211060267 TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA	0	0
0212010026 EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	94	1.127
0212010034 EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	85	1.011
0214010015 GLICEMIA CAPILAR	4.654	55.848
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	75	893
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.275	15.300
0301010110 CONSULTA PRE-NATAL	1	1
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1.048	12.573



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2.488	29.855
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	14.894	178.720
0301060100 ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	790	9.474
0301060118 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	7.988	95.847
0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	25.235	302.813
0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	15.947	191.359
0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	17	202
0301100055 CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	74	888
0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO	1.944	23.317
0301100128 LAVAGEM GASTRICA	2	22
0301100144 OXIGENOTERAPIA	99	1.183
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	112	1.344
0301100179 SONDAGEM GASTRICA	31	364
0302040013 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1	9
0303090073 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	74	886
0303090090 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	127	1.517
0303090111 REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	1	5
0303090154 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	247	2.962
0303090200 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	344	4.126
0303090219 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	1	10
0303090227 TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	186	2.222
0303090251 TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	1	7
0306020068 TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	85	1.016
0306020076 TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	7	79
0306020106 TRANSFUSAO DE PLASMA FRESCO	3	28
0306020114 TRANSFUSAO DE PLASMA ISENTO DE CRIOPRECIPITADO	0	0
0307020070 PULPOTOMIA DENTÁRIA	1	1
0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	431	5.164
0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO	19	221
0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	101	1.210
0401010082 FRENECTOMIA	1	1
0401010104 INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	1	4
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	4	44
0404010318 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	1	7



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	3	34
0404020097 EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	59	705
0404020615 REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	3	31
0407010246 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	1	1
0407040196 PARACENTESE ABDOMINAL	2	17
0408010134 REDUCAO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	11	121
0408020199 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	1	8
0408020202 REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	2	16
0408020229 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO / FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	5	55
0408020245 REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	21	245
0408050209 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LESAO FISARIA DOS METATARSIANOS	4	38
0408050217 REDUCAO INCRUENTA DE FRATURA / LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO TORNOZELO	2	23
0408050268 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO DO JOELHO	1	6
0408050292 REDUCAO INCRUENTA DE LUXACAO OU FRATURA / LUXACAO TARSO-METATARSICA	2	22
0408060352 RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	2	18
0409070122 DRENAGEM DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	1	8
0412030128 RETIRADA DE DRENO TUBULAR TORACICO	2	23
0412050170 TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	10	110
0413010023 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM PEQUENO QUEIMADO	2	13
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3	26
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	27	318
0414020383 TRATAMENTO DE ALVEOLITE	1	1
0415040043 DEBRIDAMENTO DE ULCERA / NECROSE	3	35
0801010012 ADESAO A ASSISTENCIA PRE-NATAL - INCENTIVO PHPN (COMPONENTE I)	0	0
Total	102.484	1.229.798

Fonte: TABWIN\DATASUS com dados do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais

¹ - Média Mensal aproximada para o Número Inteiro Natural subsequente



ANEXO VI (Componente VI-G)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

UPA DR CHARLES ANTUNES BECHARA - CNES 7070713

PRODUÇÃO AMBULATORIAL - ANO 2017

Procedimento	Média Mensal ¹	Total
0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	1.568	18.816
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	4	39
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	81	964
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	26	305
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	99	1.179
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	6	66
0202010228 DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1	1
0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	4	37
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3	36
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3	35
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	5	49
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	197	2.356
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	94	1.128
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	93	1.107
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	22	264
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	1	7
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	23	269
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	2	13
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	45	539
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	34	398
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	5	55
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	6	62
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	52	622
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	179	2.137
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	7	84
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	138	1.652
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	149	1.787
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	132	1.583
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1	1
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4	44
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	177	2.121
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	11	124



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	1	10
0202020070 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	2	19
0202020134 DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	58	693
0202020142 DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	51	606
0202020150 DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	85	1.012
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2	14
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	0	0
0202020371 HEMATOCRITO	1	9
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	774	9.282
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	1	1
0202030202 DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	263	3.154
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1	1
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	1	4
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1	1
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1	1
0202031110 TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	4	39
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	63	756
0202050017 ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	541	6.483
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1	1
0202050114 DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	1	4
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	15	180
0202080013 ANTIBIOGRAMA	1	9
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	1	2
0202080048 BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	6	70
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	126	1.509
0202080080 CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	6	68
0202080110 CULTURA PARA BAAR	1	2
0202080145 EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	1	1
0202080153 HEMOCULTURA	1	11
0202090051 CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1	2
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1	2
0202090132 DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1	1
0202090183 EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	1	1
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1	3
0204010071 RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	95	1.133



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	11	128
0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	107	1.275
0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	19	221
0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	25	295
0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	8	88
0204020123 RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	1	7
0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	862	10.340
0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	90	1.069
0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	19	226
0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	15	173
0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	5	52
0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	16	184
0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	3	36
0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	65	779
0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	36	429
0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	30	357
0204050014 CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	1	1
0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	78	927
0204050120 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	1	1
0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7	83
0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	20	233
0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6	63
0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	3	25
0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	45	537
0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	112	1.338
0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	18	206
0211020036 ELETROCARDIOGRAMA	162	1.933
0214010015 GLICEMIA CAPILAR	1.877	22.523
0214010023 PESQUISA DE CORPOS CETONICOS NA URINA	1	1
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	47	564
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.124	13.479
0301060029 ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	323	3.866
0301060061 ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	67	795
0301060096 ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	10.913	130.950
0301060118 ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	9.698	116.366



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0301100012 ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	12.461	149.531
0301100039 AFERICAO DE PRESSAO ARTERIAL	3.751	45.004
0301100047 CATETERISMO VESICAL DE ALIVIO	2	18
0301100055 CATETERISMO VESICAL DE DEMORA	22	255
0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO	2.379	28.542
0301100128 LAVAGEM GASTRICA	1	3
0301100136 ORDENHA MAMARIA	1	1
0301100144 OXIGENOTERAPIA	32	383
0301100152 RETIRADA DE PONTOS DE CIRURGIAS BASICAS (POR PACIENTE)	3	32
0301100179 SONDAGEM GASTRICA	6	66
0401010023 CURATIVO GRAU I C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	191	2.292
0401010031 DRENAGEM DE ABSCESSO	1	5
0401010066 EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	71	842
0401010112 RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	1	4
0404010270 REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	1	2
0404020054 DRENAGEM DE ABSCESSO DA BOCA E ANEXOS	1	3
0404020097 EXCIÇÃO E SUTURA DE LESÃO NA BOCA	10	120
0412050170 TORACOCENTESE/DRENAGEM DE PLEURA	1	1
0414020120 EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	3	33
0414020138 EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	17	197
Total	49.988	599.848

Fonte: TABWIN\DATASUS com dados do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais

¹ - Média Mensal aproximada para o Número Inteiro Natural subsequente



ANEXO VI (Componente VI-H)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

NEFRO PG - CNES 7919697 - PRODUÇÃO AMBULATORIAL - ANO 2017

Procedimento	Média Mensal ¹	Total
0201020041 COLETA DE MATERIAL P/ EXAME LABORATORIAL	658	7.892
0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2	24
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	15	172
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	1	1
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1	2
0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	89	1.064
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	20	238
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	13	155
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	21	247
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	90	1.072
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	26	304
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	0	0
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	1	1
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	49	579
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	2	24
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	1	2
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	30	349
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	88	1.056
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	86	1.022
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	18	210
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	92	1.098
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	32	380
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	67	796
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	10	117
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	53	634
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	55	652
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	18	208
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	120	1.438
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	1	2
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	1	2
0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	14	158
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15	177
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5	55
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5	58



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	16	184
0202020371 HEMATOCRITO	16	184
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	76	904
0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	1	6
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	1	6
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	2	15
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1	6
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1	6
0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	1	1
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	17	204
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1	5
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	18	212
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	0	0
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	1	5
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	19	221
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	1	1
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	12	134
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	14	161
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	14	160
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	19	218
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	1	1
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	1	3
0202031110 TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	0	0
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	27	313
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	8	94
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	1	1
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	6	70
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	8	94
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	21	249
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	31	370
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3	26
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	21	251
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	2	17
0202080013 ANTIBIOGRAMA	2	15
0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	3	26
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2	20



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

0202080153 HEMOCULTURA	4	41
0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1	7
0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1	6
0301010048 CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	348	4.166
0301010072 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	105	1.250
0301100101 INALACAO / NEBULIZACAO	1	2
0301130051 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 04 PRÉ DIÁLISE	6	62
0301130060 ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL EM DRC ESTÁGIO 05 PRÉ DIÁLISE	2	21
0305010093 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	4	40
0305010107 HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	110	1.315
0305010115 HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SE)	1	7
0305010204 HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)	0	0
0306020068 TRANSFUSAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	0	0
0418010030 CONFECCAO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA P/ HEMODIALISE	3	28
0418010048 IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	1	10
0418010064 IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	1	8
0418020019 INTERVENCAO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	1	2
0418020035 RETIRADA DE CATETER TIPO TENCKHOFF / SIMILAR DE LONGA PERMANÊNCIA	1	2
0702100013 CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA P/ HEMODIALISE	1	10
0702100021 CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	1	8
0702100099 DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	1	8
0702100102 GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	1	8
Total	2.615	31.373

Fonte: TABWIN\DATASUS com dados do SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais

¹ - Média Mensal aproximada para o Número Inteiro Natural subsequente